

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GABINETE DA PREFEITA

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

DECRETO N.º 514/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora Dirce Esteves de Souza.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora Dirce Esteves de Souza, matrícula 26140-1, por um período de até 90 (noventa) dias, a partir do dia 08/10/2024 a 06/01/2025, com remuneração integral de seus vencimentos, conforme disposto no art. 135 da Lei Municipal N° 1.900/2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08/10/2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 25927

Concorrência Pública Eletrônica n.º. 024/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal n.º. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da obra de EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA BRASIL com área de extensão de 256 m, com recursos próprios. Valor estimado em R\$ 144.959,68 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Processo Administrativo Digital n.º 5.813/2024**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 31/10/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n.º 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.
Cerejeiras - RO, 09 de outubro de 2024.

Leidemar Coelho Ribeiro
Agente de Contratação
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 25965

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORUMBIARA

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 170/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CORUMBIARA RO E O CONSÓRCIO LÍDER LRM PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA;

CONTRATO Nº 170/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1393/2022 SRP 478/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, CNPJ nº 63.762.041/0001-35, com sede à Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro da cidade de CORUMBIARA - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 729.564 /SSP-RO e CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949, Centro, nesta cidade de Corumbiara RO, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Consórcio **LÍDER LRM**, liderado pela empresa **LÍDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS -EIRELI**, inscrita no CPNJ: 10.229.526/0001-00, localizada à Rua Ernandes Bastos - Centro - N. 0 28 - Barra de São Miguel - Alagoas, telefone: (82) 3185-7846, e-mail: lidereng@hotmail.com representada pelo Sr. **JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS**, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro, portador do RG nº 1206486 e inscrito no CPF sob nº 956.522.644- 20, mesmo endereço doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada no mesmo endereço, neste Município, neste ato representado pela Secretária Srª. Carla Poquiviqui da Cruz, portadora do RG nº 1070501SSPRO e inscrito no CPF sob nº 001.509.862-11, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 1ª Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**, item 5.1, do contrato nº 170/2022, com prorrogação da vigência por um prazo de **12 (doze) meses** apartir do dia **04 de outubro de 2024**.

CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 03 de outubro de 2024.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de Posse nº 196

CONSÓRCIO LÍDER LRM

João Manoel S.B. Calheiros

Carla Poquiviqui da Cruz

Secretario Municipal de Planejamento

Decreto nº 107/2023

Joao Victor Silva Esper

Procurador Jurídico

Edicleia de Oliveira Fracasso

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Ingridy Maria Dos Santos Pereira

Josiney Juchnievski de Oliveira

Protocolo 26005

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2024/SEMUSA

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, portador do RG nº ***.564 SSP/RO, CPF sob nº ***.849.642-** e, de outro lado, a empresa: **HENRIVIX COM...RCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME**, inscrita no CNPJ sob nº 41.500.407/0001-65. Inscrição Estadual nº 10.841.603-8, estabelecida na Av. Graça Aranha, S/N, Quadra 022, Lote 0019, Sala 1, Bairro Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.916-070. Tel.: (62) 99607-3460. E-mail: licita01@henrivix.com.br, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sr. **DANILO VIEIRA SILVA SOUZA**, portador do RG nº 4774269 SPTC/GO, CPF nº 029.791.691-29, **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.629.597/0001-85. Inscrição Estadual nº 10793098-6, estabelecida na: AV. das Acácias S/N Quadra 01 LT28, Residencial Paineiras 1, Abadia de Goiás/GO CEP 75345-000. Tel.: (62) 3503-2080. E-mail: SAFRAMEDADM@GMAIL.COM/LICITACAO@SAFRAMED.COM.BR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA**, portador do RG nº 5090790 DGPC /GO, CPF nº 699.069.551-04, **COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.475.985/0001-37. Inscrição Estadual nº 2006050-70, estabelecida na AV. Dom Pedro I, Nº. 2678 - Setor 05, Jarú/RO, CEP: 76890-000. Tel.: (69) 3521-5181. E-mail: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. **KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA**, portador do RG nº 1190692 SESDEC/RO, CPF nº 014.833.322-25, **JGM PRODUTOS PARA SADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.460.625/0001-09. Inscrição Estadual nº 5785162, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, 1415 - Bairro: Floresta, Cacoal - RO CEP: 76.965-750. Tel.: (69)3441-2956. E-mail: topmlicitacao@gmail.com, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sr. **MARCELO RODRIGUES MENDES**, portador do RG nº 690.830/SSP-RO, CPF nº 667.984.002-30, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 19.391.064/0001-99. Inscrição Estadual nº 13.524.813-2, estabelecida na AV Gabriel Muller, 127N, Juína/MT CEP: 78320-000. Tel.: (66) 3566-1876. E-mail: luvermed@gmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **ROGERIO VERONESE**, portador do RG nº 0.684.864-8 SSP/ MT, CPF nº 781.387.601-68, **MEDICAL DA AMAZONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.758.599/0001-49. Inscrição Estadual nº 282511, estabelecida na Rua Rafael Vaz e Silva Nº3091 - Liberdade - Porto Velho-RO CEP: 76803870. Tel.: (69) 3223-5348. E-mail: medicaldaamazonialtda@gmail.com, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. **FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA**, portador do RG nº 1819112 SSP/PA, CPF nº 426.073.102-53, **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.774.906/0001-75. Inscrição Estadual nº 10.415.337-7, estabelecida na AV. Oeste, nº s/n, QD.01 LT.03 Armazém 02 Etapa II, Parque Industrial Vice-Presidente Jose Alencar - Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.993-394. Tel.: (62) 4012 -1199. E-mail: luis.alfredo@hospdrogas.com.br/licitacao@hospdrogas.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, portador do RG nº 2008050283-5 SSP/CE, CPF nº 064.528.653-23, **V & A DESCARTAVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.125.547/0001-07. Inscrição Estadual nº 4637640, estabelecida na AV. Campos Sales 1221 - Areal, Porto Velho/RO CEP 76804305. Tel.: 69 3301-7685. E-mail: v_a_licitacoes@hotmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA**, portador do RG nº 259743 SSP / RO, CPF nº 341.302.092-72, **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.541.396/0001-38. Inscrição Estadual nº 3618358, estabelecida na AV. Transcontinental, Nº 1470 Casa Preta, Ji-Paraná/RO CEP: 76.907-552. Tel.: 69 3422- 2912. E-mail: licitacao@cynfarma.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **ESDRAS JUNIOR JARDIM**, portador do RG nº 24031721 SSP/RO, CPF nº

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.629.597/0001-85						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
2	300	UND	ABOCATH N° 18 ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	GAMA	0,69	207,00
3	3.000	UND	ABOCATH N° 20	GAMA	0,69	2.070,00
4	6.000	UND	ABOCATH N°. 22	SOLIDOR	0,69	4.140,00
10	37	UND	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS (GALÃO)	REYMER	11,99	443,63
12	100	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 20X0,55MM C/100 UNIDADES COM TAMPA PLÁSTICA, AGULHA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E BISEL TRI FACETADO. ESTÉRIL ÓXIDO DE ETILENO; LUBRIFICADA COM SILICONE; MATERIAL: TEFLON RADIOPACO REGISTRO ANVISA: 80495510095.	SOLIDOR	7,00	700,00
14	25	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 30X8 MM CAIXA COM 100 UNIDADES HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	LABOR IMPORT	7,32	183,00
15	50	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA CALIBRE 25X0,7MM HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	LABOR IMPORT	7,00	350,00
16	100	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA CALIBRE 40X12MM HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONEC TOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTE TOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZ AÇ Ã O, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO L OTE.	SOLIDOR	8,00	800,00
17	20	CX	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5MM (INSULINA) HASTE DE AÇO INOXID ÁVEL COM PON TA EM BISEL TRIFACE TADO, SILICONIZADA, CANH ã O PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONEC TOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTE TOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDU ALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃ O, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZ AÇ Ã O, D ATA DE VALIDADE, NÚMERO DO L OTE.	DESCARPACK	7,62	152,40
19	1.500	FSC	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO 1000 ML - DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS N Ã O CRÍTICOS. INDICADO PARA DESINFECÇÃ O. SEM PERFUME.	ANHANGUERA	5,77	8.655,00
25	144	PCT	ALGODÃO ORTOPETICO 10CM	ORTOFEN	5,96	858,24
26	144	PCT	ALGODÃO OR TOPETICO 15CM	ORTOFEN	8,56	1.232,64
27	4	UND	APARELHO DE INALAÇÃO COMPLETO	G-TECH	114,00	456,00
42	2	PCT	CARVÃO ATIVO VEGETAL EM PÓ, PACOTE COM 500 G	ENGREDIENTES ONLINE	83,00	166,00
44	300	UND	CATETER TIPO OCULOS PARA OXIGENIO - INFANTIL	SOLIDOR	2,00	600,00
49	3	UND	COLAR CERVICAL - PP, REVESTIMEN TO EM E.V.A, FEITO EM POLIETILENO, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E N A FRENTE, PRODUTO FECHADO POR VELCRO LARGO.	RESGATE	17,20	51,60
50	6	UND	COLAR CERVICAL - MÉDIO, REVESTIMEN TO EM E.V.A, FEIT O EM POLIETILENO, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E N A FRENTE, PRODUTO FECHADO POR VELCRO LARGO.	RESGATE	17,20	103,20
51	6	UND	COLAR CERVICAL - MÉDIO, REVESTIMEN TO EM E.V.A, FEITO EM POLIETILENO, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE, PRODUTO FECHADO POR VELCRO LARGO.	RESGATE	17,20	103,20
55	10.000	UND	COLETOR UNIVERSAL PARA COLETA DE MATERIAL 50 ML	CRAL PLAST	0,27	2.700,00
56	50	PCT	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADE.	LIONTEX	59,22	2.961,00
57	1.114	PCT	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 UNIDADES 13 FIOS/CM²	DESC TEXTIL	19,87	22.135,18
72	12	CX	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO N° 19 (SCALP N° 19), EMBALADO INDIVIDULAMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM REGISTRO N A ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	23,22	278,64
73	18	CX	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO N° 21, (SCALP N° 21), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM REGISTRO NA ANVISA CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	23,20	417,60
80	4.000	UND	EQUIPO MACRO GOTAS INJ. LATERAL	DESCARPACK	0,89	3.560,00
116	60	UND	FITA ADESIVA - 19 MM X 50 M, EM PAPEL CREPADO PARA USO HOSPITALAR	MASTERFIX	4,38	262,80
117	60	UND	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M, FITA INDICADORA DE ESTERILIZ AÇÃO A VAPOR, A VIRAGEM OCORRE EM LISTAS NEGRAS	MASTERFIX	4,87	292,20
120	20	FSC	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO COM 100ML	KOLPLAST	7,76	155,20
140	6	KIT	KIT FILTRO BACTERIANO ADULTO	BECARE	8,83	52,98
141	6	UND	KI T FILTRO BACTERIANO INFANTIL	HAIBREATH	10,40	62,40
144	3	KIT	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU KIT PARA INSERÇÃO DE DIU, CONTENDO: 01 PINÇA HARTMANN 20CM, 01 PINÇA CHERON 25CM, 01 PINÇA POZZI 25,5CM, 01 PINÇA BACKHAU 23CM, 01 TESOURA METZEMBAUM 23CM CURVA E RETA, 01 HISTROMETRO SIMS 32CM	INJEFLEX	104,69	314,07
150	16	CX	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX, N° 24, CAIXA C/100 UNIDADES.	DESCARPACK	33,36	533,76
151	11	CX	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX, N° 12, CAIXA C/ 100 UND.	DESCARPACK	31,99	351,89
152	11	CX	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX, N° 15, CAIXA C/ 100 UND	DESCARPACK	31,99	351,89
153	21	CX	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX, N° 22, CAIXA C/ 100 UND.	DESCARPACK	31,99	671,79

154	25	CX	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX, Nº 23, CAIXA C/ 100 UND	DESCARPACK	31,97	799,25
160	6	CX	LANCETA DESCARTÁVEL COM AGULHA 23G. CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	16,42	98,52
178	50	UND	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E TUBO DE O2	DESCARPACK	5,66	283,00
179	30	UND	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIÁTRICO COM RESERVATÓRIO E TUBO DE O2	DESCARPACK	5,66	169,80
182	100	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA, CAIXA COM 50 UNIDADES MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPL CAMADA, COM ELÁSTICO, HIPOALERGÊNICA, 100% POLIPROPILENO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BYD CARE	5,34	534,00
186	12	UND	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO, PORTÁTIL, DIGITAL.	JIZIK	81,99	983,88
201	520	UND	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	MADEITEX	0,47	244,40
206	3	JG	REANIMADOR PEDIÁTRICO COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COMPELTO (AMBU); O CONJUNTO INCLUI: BOLSA DE RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, MÁSCARA DE PVC, TUBO DE OXIGÊNIO, 100% SILICONE DE GRAU MÉDICO, SEM LÁTEX; REUTILIZÁVEL.	FOYOMED	165,99	497,97
208	80	CX	ROLO DE LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 70X50 CAIXA COM 10 ROLOS LENÇOL PAPEL HOSPITALAR PARA MACA 70X50 CX 10 ROLOS - LENÇOL DESCARTÁVEL, 100% CELULOSE, HIGIENICO, LENÇOL 70 X 50.	ECOPEL	99,89	7.991,20
243	30	UND	SONDA FOLEY Nº 12 (2 VIAS)	TKL	2,76	82,80
244	120	UND	SONDA FOLEY Nº 18 (2 VIAS)	DESCARPACK	2,76	331,20
245	30	UND	SONDA FOLEY Nº 22 (2 VIAS)	TKL	2,76	82,80
246	100	UND	SONDA FOLEY Nº14 (2 VIAS)	TKL	2,76	276,00
247	110	UND	SONDA FOLEY Nº16 (2 VIAS)	DESCARPACK	2,76	303,60
284	54	UND	TALA FÁCIL E.V.A (30CM X 8CM)	RESGATE SP	9,22	497,88
285	60	UND	TALA FÁCIL E.V.A (53CM X 8CM)	RESGATE SP	10,69	641,40
286	84	UND	TALA FÁCIL E.V.A (63CM X 9CM)	RESGATE SP	13,34	1.120,56
287	70	UND	TALA FÁCIL E.V.A (86,5CM X 10CM)	RESGATE SP	17,11	1.197,70
288	100	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PORTÁTIL	G-TECH	9,95	995,00
289	52	UND	TERMÔMETRO DE TEMPERATURA ATUAL MÁXIMA E MÍNIMA (GELADEIRA)	KLX	64,99	3.379,48
294	120	PCT	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - MATERIAL: NÃO TECIDO (TNT); APRESENTAÇÃO: MICRO-PERFUMADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES; FORMATO: REDONDA E ANATÔMICA; COR: BRANCA; TAMANHO: ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	7,78	933,60
296	30	PCT	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO 5 ML DE PLÁSTICO, TAMPAMARELA. PACOTE COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	68,88	2.066,40
299	30	PCT	TUBO DE COLETA COM ATIVADOR DE COÁGULO 10 ML. PACOTE COM 100 TUBOS.	DESCARPACK	71,99	2.159,70
306	12	UND	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COMPLETO; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 3 L, VOLTAGEM: BIVOLT, ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICO.	G-TECH	171,65	2.059,80
VALOR TOTAL:					R\$ 84.103,25	
Valor Total Por Extenso: oitenta e quatro mil, cento e três reais e vinte e cinco centavos.						

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
5	6.000	UND	ABOCATH Nº. 24	GLOMED	0,78	4.680,00
8	4	UND	ADSON COM DENTE	VITAL	17,00	68,00
9	4	UND	ADSON SEM DENTE	VITAL	17,00	68,00
39	6	UND	CABO DE BISTURI Nº4	VITAL	7,50	45,00
41	30	UND	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 50X50 CM	PIONG	4,99	149,70
52	6	UND	COLAR CERVICAL - PEQUENO, REVESTIMENTO EM E.V.A, FEITO EM POLIETILENO, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE, PRODUTO FECHADO POR VELCRO LARGO	MSO	12,50	75,00
61	36	UND	CONECTOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO O² 1,5MT	UNITEC	19,23	692,28
66	45	GL	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS GALÃO 5 LITROS	CICLOFARMA	36,26	1.631,70
90	1.600	UND	ESPATULA DE AIRES	CRALPLAST	0,10	160,00
94	540	UND	ESPECULO VAGINAL TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, KIT COMPLETO.	CRALPLAST	1,51	815,40
95	780	UND	ESPECULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, KIT COMPLETO.	CRALPLAST	1,40	1.092,00
96	640	UND	ESPECULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL KIT COMPLETO.	CRALPLAST	1,35	864,00
100	36	UND	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO	ADVANTIVE	15,00	540,00
101	6	UND	ESTETOSCÓPIO SIMPLES INFANTIL	ADVANTIVE	15,00	90,00
102	5	UND	ESTOJO INOX 20 X 10 X 03 CM PERFURADO	ABC INSTRUMENTOS	106,73	533,65
131	14	GL	GEL (ULTRA GEL) GALÃO C/ 5 LITROS	MULTIGEL	29,70	415,80
132	6	FSC	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA 100ML	MULTIGEL	2,50	15,00
155	30	CX	LÂMINA LISA MICROSCÓPIO, CAIXA C/ 50 UND	PRECISION	5,99	179,70
156	23	CX	LÂMINA PONTA FOSCA - PARA PREVENTIVO CAIXA COM 50 UNIDADES	PRECISION	7,50	172,50
157	20	CX	LÂMINA VIDRO MICROSCOPIA 26X76MM BORDA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES ARESTA LAPIDADA; FABRICADAS EM VIDRO NEUTRO. COM ESPESSURA DE 1,0-1,2 MM E DIMENSÕES DE 26 X 76MM (26 X 76MM); CORTADAS À LASER, LAVADAS, SELADAS À VÁCUO E EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM 50 UNIDADES, INTERCALADAS UMA A UMA COM FOLHAS DE PAPEL COM TRATAMENTO ANTI-FÚNGICO; DIMENSÕES (MM): 26 X 76- ESPESSURA: 1,0-1,2M	PRECISION	8,00	160,00
162	3	UND	LANTERNA CLÍNICA DE LED - AUXILIAR A ILUMINAÇÃO NOS EXAMES CLÍNICOS DE ROTINA EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS.	BIOLAND	23,50	70,50

163	2	KIT	LARINGOSCÓPIO KIT COMPLETO COM 2 LÂMINA RETA	MIKATOS	400,00	800,00
165	240	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL ELÁSTICO 0,9X2,0M, PARA MACA, COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ANADONA	110,83	26.599,20
180	4	UND	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	ADVANTIVE	8,70	34,80
181	5	UND	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	ADVANTIVE	8,70	43,50
187	10	CX	PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 15CMX25CM - CX COM 100UND	HOSPFLEX	54,99	549,90
189	4	UND	PINÇA CRILE CURVA 16CM	VITALGOLD	28,80	115,20
197	3	UND	PLACA DE KLINE 6 X 8 CM VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES FABRICADO EM VIDRO COMUM. LÂMINA ESCAVADA COM CANTOS LAPIDADOS. ESPESSURA: 5 MM. DIMENSÕES: 60 X 80 MM. 12 CAVIDADES POLIDAS COM 16 MM DE DIÂMETRO E 1,75 MM DE PROFUNDIDADE.	PRECISION	49,90	149,70
200	11	UND	PORTA AGULHA MAYO 16 CM	VITAL	25,99	285,89
209	200	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR LIXO INFCTANTE 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	NEKPLAST	19,99	3.998,00
212	20.000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 ML COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25 X 7.	SR	0,29	5.800,00
215	20.000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 5 ML COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25 X 7.	SR	0,19	3.800,00
219	20	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04	MARKMED	0,65	13,00
220	20	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	MARKMED	0,67	13,40
221	20	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	MARKMED	0,70	14,00
222	20	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	MARKMED	0,71	14,20
223	20	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	GLOMED	0,70	14,00
224	20	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	GLOMED	0,74	14,80
225	20	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	GLOMED	0,74	14,80
241	30	UND	SONDA FOLEY N° 08 (2 VIAS)	MEDIX BRASIL	3,41	102,30
242	30	UND	SONDA FOLEY N° 10 (2 VIAS)	MEDIX BRASIL	3,41	102,30
248	60	UND	SONDA FOLEY N°20 (2 VIAS)	MEDIX BRASIL	2,79	167,40
249	30	UND	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 04 CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIO-NADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	GLOMED	0,65	19,50
250	30	UND	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 04 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIO-NADA EM PVC, COLETOR COM TAMPA	GLOMED	0,84	25,20
251	30	UND	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 06 CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIO-NADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	GLOMED	0,65	19,50
252	30	UND	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 06 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIO-NADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	GLOMED	0,84	25,20
253	30	UND	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 08 CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIO-NADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	GLOMED	0,59	17,70
254	30	UND	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 10 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIO-NADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	GLOMED	0,81	24,30
255	30	UND	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 10 CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIO-NADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	GLOMED	0,59	17,70
256	40	UND	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 12 LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIO-NADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	GLOMED	0,81	32,40
257	30	UND	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 14 CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIO-NADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	GLOMED	0,65	19,50
258	40	UND	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 14 LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CONFECCIONA-DA EM POLEVINIL. COLECTOR COM TAMPA	GLOMED	0,81	32,40
259	40	UND	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 16 CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIO-NADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	GLOMED	0,65	26,00
260	30	UND	SONDA GÁSTRICA (NASO GÁSTRICA) N° 18 CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIO-NADA EM POLEVINIL. COLETOR COM TAMPA	GLOMED	0,65	19,50
261	50	UND	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA) N° 08 LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLECTOR COM TAMPA	GLOMED	0,81	40,50
262	20	UND	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA) N° 12 CURTA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLECTOR COM TAMPA	GLOMED	0,65	13,00
263	40	UND	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA) N° 16 LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLECTOR COM TAMPA	GLOMED	0,81	32,40
264	40	UND	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA) N° 18 LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CONFECCIONADA EM POLEVINIL. COLECTOR COM TAMPA	GLOMED	1,22	48,80
271	30	UND	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, N° 04, ESTÉRIL, DE ALÍVIO, CONFECCIONADA EM POLIVINIL	MARKMED	0,65	19,50
272	30	UND	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, N° 06, ESTÉRIL, DE ALÍVIO, CONFECCIONADA EM POLIVINIL	MARKMED	0,69	20,70
274	30	UND	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, N° 10, ESTÉRIL, DE ALÍVIO, CONFECCIONADA EM POLIVINIL	MEDIX BRASIL	0,70	21,00
275	30	UND	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, N° 16, ESTÉRIL, DE ALÍVIO, CONFECCIONADA EM POLIVINIL	GLOMED	0,65	19,50
276	20	UND	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, N° 18, ESTÉRIL, DE ALÍVIO, CONFECCIONADA EM POLIVINIL	GLOMED	0,65	13,00
278	50	UND	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, N° 14, ESTÉRIL, DE ALIVIO CONFECCIONADA EM POLIVINIL	GLOMED	0,62	31,00
290	20	UND	TESOURA RETA CIRÚRGICA 15CM	VITALGOLD	25,31	506,20
302	4	PCT	TUBO LATEX N° 200, PACOTE COM 15 METROS	LEMGRUBER	39,99	159,96
305	6	FSC	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO - 250 ML	RWR	9,33	55,98

VALOR TOTAL: R\$ 56.425,06

Valor Total Por Extenso: cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos.

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
18	100	FSC	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL - FRASCO COM 1000 ML	CICLOFARMA	8,00	800,00
24	144	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM	ORTOFEN	10,70	1.540,80
29	500	PCT	ATADURA DE CREPOM 15 CM, EM ALGODÃO 13 FIOS POR CM 2,10X 4,5 EM FORMA CILINDRICA PACOTE COM 12 UNIDADES	ERIMAX	9,30	4.650,00
30	300	PCT	ATADURA DE CREPOM 20 CM, EM ALGODÃO, 13 FIOS POR CM 2,10CM X 4,5M EM FORMA CILINDRICA PACOTE COM 12 UNIDADES	ERIMAX	12,50	3.750,00
31	4	CX	ATADURA GESSADA 10CM X 3M, 13 FIOS/CM2 COM GESSO IMPREGNADO EM TELA CAIXA CONTENDO 20 ROLOS	CREMER	49,91	199,64
32	3	CX	ATADURA GESSADA 15CM X 3M, 13 FIOS/CM2, COM GESSO IMPREGNADO EM TELA CAIXA CONTENDO 20 ROLOS	CREMER	77,50	232,50
33	3	CX	ATADURA GESSADA 20CM X 3M, 13 FIOS/CM2, COM GESSO IMPREGNADO EM TELA CAIXA CONTENDO 20 ROLOS	CREMER	108,14	324,42
34	50	CX	BAND AGEM ANTISSEPTICA CX C/ 500 UNIDADES FORM AT O CIRCULAR, ADESIVO HIPOALÉRGICO - CAIXA COM 500 UNIDADES - LIVRE DE L ÁTEX - ALTA ABSORÇÃO - N Ã O ESTÉRIL	CIEX	15,12	756,00
35	72	UND	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ECG TITB 80MM X 30M	PROMEDIX	13,95	1.004,40
36	30	UND	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG TITB 215MM X 30M	FOUR STAR	33,34	1.000,20
37	20	UND	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG TITB 216MM X 30M	PROMEDIX	35,75	715,00
40	6	UND	CAMARA NEUBAUER DUPLA MELHORADA ESPELHAD A FABRICADA EM VIDRO ÓPTICO ESPECIAL; COM BASE REVESTIDA COM RÓDIO E REDE DE CON TAGEM (QUADRANTE) GRAVADA NO REVESTIMENTO. ACOMPANHA DUAS LAMÍNULAS, DIMENSÃO (CXLXA): 7,5X3,0 CM X0,04MM.	PRECISION	254,24	1.525,44
46	4	UND	CIRCUITO RESPIRATÓRIO INFANTIL 1,2M AUTOCLAVÁVEL PEDIÁTRICO EM SILICONE COMPOSTO DE: 2 TRAQUEIAS 15MMX1200MM EM SILICONE CORRUGADO E AUTOCLAVÁVEL E 1 CONECTOR Y EM MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	VENTCARE	703,86	2.815,44
47	4	UND	CIRCUITO RESPIRATÓRIO NEONATAL 1,2M AUTOCLAVÁVEL, 04 TRAQUÉIAS 15 X 700 MM; 01 TRAQUÉIA PARA UMIDIFICADOR 15X 450MM; 01 TUBO PROXIMAL; 02 DRENOS; 01 INTERME-DIÁRIO Y	INTERSURGICAL	510,00	2.040,00
48	50	UND	CLAMP UMBILICAL	FOYOMED	0,40	20,00
54	3.000	UND	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL UNISSEX 100ML, USO PEDI ÁTRICO, RECIPIENTE DE 18 CM X 7 CM, GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 ML. FITA DUPLA FACE, HIPOA-LERGÊNICA. BORDAS COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO ESTÉRIL.	LABOR IMPORT	0,34	1.020,00
62	4	UND	CONJUNTO NEBULIZADOR COM OXIGÊNIO HOSPI TALAR- AD 1,60M	FOYOMED	19,26	77,04
63	4	UND	CONJUNTO NEBULIZADOR COM OXIGÊNIO HOSPI TAL AR - INF 1,60M	FOYOMED	19,10	76,40
77	56	PCT	DRENO DE PENROSE Nº 2. CONFECCIONADO EM LÁTEX. PACOTE C/12 UND	WALTEX	18,95	1.061,20
84	600	UND	ESCO VA CERVICAL GINECOLÓGICA	ABSORVE	0,32	192,00
97	6	UND	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO EM GERAL - 72 TUBOS DE 17 MM ORIFÍCIO QUADRADO-ESTANTE TIPO GRADE FABRICADA EM POLIPROPILENO; FORMATO 6 X 12; LARGURA: 255MM; COMPRIMENTO: 125MM; ALTURA: 75MM AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 15MIN);	LABOR	34,00	204,00
104	3	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 1.0, ESTÉRIL, COR PRE TA, COM 1 AGULHA DE 3.0 CM DE COMPRIMEN TO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CAIXA COM 24 UNIDADES.	MEDIX BRASIL	38,10	114,30
109	5	CX	FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº 0 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCUL O, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	113,00	565,00
110	5	CX	FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCUL O, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	113,00	565,00
111	5	CX	FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCUL O, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	113,00	565,00
112	5	CX	FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº 4-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCUL O, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	113,00	565,00
113	5	CX	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 2-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCUL O, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	113,00	565,00
115	7	CX	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3-0 C/1 AGULHA 1/2 CIRCUL O, CILINDRICA COM 4,0CM, CX COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	114,00	798,00
126	72	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG DE 13 A 16 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS	GUTTO BABY	0,84	60,48
127	72	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE DE 9 A14 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS.	GUTTO BABY	0,75	54,00
128	72	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO DE 5 A10 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS	GUTTO BABY	0,66	47,52
129	72	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENA ATÉ 5 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS	GUTTO BABY	0,59	42,48
138	200	PCT	INTEGRADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (CLASSE 5) PACOTE C/ 100 UND	CLEAN-TEST	42,00	8.400,00
142	9	KIT	KIT NEBULIZADOR ADULTO COM MÁSCARA FACIAL EM PLÁSTICO, MANGUEIRA COM CONEXÃO PARA ROSCA	FOYOMED	8,50	76,50
143	9	KIT	KIT NEBULIZADOR INFANTIL COM MÁSCARA FACIAL EM PLÁSTICO, MANGUEIRA COM CONEXÃO PARA ROSCA	FOYOMED	8,50	76,50
158	20	CX	LAMÍNULA P/ MICROSCÓPIO 22X22MM CX C/ 100 UNID	PRECISION	3,43	68,60
159	20	CX	LAMÍNULA P/ MICROSCÓPIO 24X24MM CX C/ 100 UNID FABRICADAS EM VIDRO TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE; SUPERFÍCIE SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES; ESPESSURA: 0,13 - 0,16 MM; DIMENSÕES: 24 X 24 MM	PRECISION	3,73	74,60
164	2	KIT	LARINGOSCÓPIO KIT COMPLETO, COM 2 LÂMINA CURVAS	MD	297,22	594,44
202	12	UND	PRESTO BARBA COM LÂMINA INOX	VITALMAX	3,95	47,40

204	2	JG	REANIMADORADULTO COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COMPELTO (AMBU); O CONJUNTO INCLUI: BOLSA DE RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, MÁSCARA DE PVC, TUBO DE OXIGÊNIO, 100% SILICONE DE GRAU MÉDICO, SEM LÁTEX; REUTILIZÁVEL	FOYOMED	150,00	300,00
205	3	JG	REANIMADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COMPELTO (AMBU); O CONJUNTO INCLUI: BOLSA DE RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, MÁSCARA DE PVC, TUBO DE OXIGÊNIO, 100% SILICONE DE GRAU MÉDICO, SEM LÁTEX; REUTILIZÁVEL	FOYOMED	148,80	446,40
218	11	UND	SONARE DE DOPPLE PORTÁTIL MONITOR SONARE	FETAL DOPPLER	594,87	6.543,57
273	30	UND	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, Nº 08, ESTÉRIL, DE ALÍVIO, CONFECCIONADA EM POLIVINIL	FOYOMED	0,67	20,10
277	50	UND	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, Nº 12, ESTÉRIL, DE ALVIO CONFECCIONADA EM POLIVINIL	FOYOMED	0,70	35,00
282	3	UND	SUPORTE PARA REPOUSO DE LÂMINAS CAPACIDADE 60 LÂMINAS NA POSIÇÃO VERTICAL. FABRICADO EM PLÁSTICO; DIMENSÕES: L-14,5 X C-20 CM.	PERFECTA	74,44	223,32
301	3	PCT	TUBO LATEX N. 204, PACOTE COM 15 METROS	MEDICONE	85,00	255,00
309	6	UND	VASELINA LIQUIDA DE 1 LITRO VASELINA LIQUIDA DE 1 LITRO	VIC PHARMA	37,05	222,30

VALOR TOTAL: R\$ 45.329,99

Valor Total Por Extenso: quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos.

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001- 99						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
22	100	PCT	ALGODÃO EM BOLA PACOTE COM 50 G PRODUTO 100% ALGODÃO, HIDRÓFILO, MACIO, PURO E NÃO ESTÉRIL.	CREMER	3,49	349,00
59	20	ROLO	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS EM ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, EMBALADA.	ERIMAX	23,00	460,00
68	55	GL	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO DE 5 LITROS	CICLO FARMA	81,48	4.481,40
74	37	CX	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO Nº 23 (SCALP Nº 23), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	23,23	859,51
75	25	CX	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO Nº 25 (SCALP Nº 25), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	23,23	580,75
76	6	CX	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO Nº. 27 (SCALP Nº 27), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	23,23	139,38
108	14	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULOS, TRIANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	40,59	568,26
114	5	CX	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 4-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	138,70	693,50
130	25	UND	GARROTE ADULTO COM TRAVA FECHO EM PVC - TAMANHO ADULTO. - FAIXA DE FLEXIBILIDADE: 1:1.5 - 1:2.0.; REVERSÃO DA FLEXIBILIDADE: = 90%.; TENSÃO: =50N.; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS (FECHO) E ELÁSTICO. LIVRE DE LÁTEX.	PAMED	8,49	212,25
211	13.000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5 (INSULINA). A GRADUAÇÃO DEVERÁ SER EM UI	SR	0,18	2.340,00
213	22.000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 ML COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25 X 7	SR	0,41	9.020,00
214	15.000	UND	D SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 3 ML COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25 X 7.	SR	0,19	2.850,00
226	20	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 2,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	GLOMED	3,24	64,80
227	20	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 2,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	GLOMED	3,24	64,80
228	20	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 3,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	GLOMED	3,24	64,80
229	20	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 3,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	GLOMED	3,25	65,00
230	20	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 4,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	GLOMED	3,25	65,00
231	20	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 4,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	GLOMED	3,25	65,00
232	20	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 5,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	GLOMED	3,25	65,00
233	20	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 5,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	GLOMED	3,25	65,00
234	20	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 6,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	GLOMED	3,25	65,00
235	20	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 6,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	GLOMED	3,25	65,00
236	20	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 7,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	GLOMED	3,25	65,00
237	20	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 7,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	GLOMED	3,25	65,00
238	20	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 8,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	GLOMED	3,25	65,00
239	20	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 8,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	GLOMED	3,25	65,00
240	20	UND	ONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 9,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	GLOMED	3,25	65,00

VALOR TOTAL: R\$ 23.528,45

Valor Total Por Extenso: vinte e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos.

MEDICAL DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
23	50	RL	ALGODÃO HIDROFILO NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO PURIFICADO E ALVEJADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 500G.	POLAX	15,39	769,50
38	600	UND	BOLSA COLETORA DE URINA COM PORTA PARA COLETA SISTEMA FECHADO 2000ML, TRANSPARENTE NA PARTE DA FRENTE E OPACA NO VERSO, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE. POSSUI CANAL DRENÁVEL QUE PROPORCIONA FLUXO CONTÍNUO, ELIMINANDO ASSIM A POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO, REDUZINDO SENSIVELMENTE O RISCO DE INFECÇÃO DO TRATO URINÁRIO E OFERECENDO MAIOR CONFORTO PARA O PACIENTE. POSSUI FILTRO HIDRÓFOTO NA PARTE SUPERIOR; TUBO EXTENSOR DE 1,20CM EM PVC TRANSPARENTE, COM PINÇA CORTA-FLUXO, CONECTOR COM AJUSTE PERFEITO PARA Sonda VESICAL E TAMPa PROTETORA; MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE GARANTINDO MÚLTIPLAS PUNÇÕES PARA COLETA DE UROCULTURA COM A UTILIZAÇÃO DE AGULHA; SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RETANGULAR QUE PERMITE O MANUSEIO COM APENAS UMA DAS MÃOS E FIXAÇÃO SEGURA EM TODOS OS TIPOS DE LEITOS; CORDÃO PARA FIXAÇÃO EM MACA; LIVRE DE LÁTEX.	MEDIX	3,63	2.178,00
58	5.000	PCT	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, PACOTE C/ 05 UNIDADES	ANDREONI	0,44	2.200,00
121	13	UND	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO (O2) VÁLVULAS REGULADORA COM FLUXO METRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	RWR	336,62	4.376,06
122	6.000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE DE 70 A 90 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS	USEFRAL HIPER	1,51	9.060,00
123	3.040	UND	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIO DE 40 A 70 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS	USEFRAL HIPER	1,50	4.560,00
125	4.004	UND	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG ACIMA DE 90 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS	USEFRAL HIPER	1,59	6.366,36
145	500	KIT	KIT PARA PREVENTIVO TAMANHO M	CRALPLAST	3,29	1.645,00
146	300	KIT	KIT PARA PREVENTIVO TAMANHO P	CRALPLAST	3,23	969,00
183	400	UND	MÁSCARA HOSPITALAR PFF2 S (EQUIVALENTE N95)	MEDIX	0,84	336,00
210	50	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR, LIXO INFECTANTE 15 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	13,46	673,00
295	30	PCT	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR ATIVADOR DE COÁGULO 4 M DE PLÁSTICO, TAMPa AMARELA COM 100 UNIDADES. FABRICADOS EM PLÁSTICO PET TRANSPARENTE E FECHADOS À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTO SELANTE; TAMPAS FABRICADAS EM POLIETILENO CODIFICADAS POR COR; ESTÉREIS POR RADIAÇÃO GAMA; TAMANHO DO TUBO: 13 X 75 MM; VOLUME: 4 ML. REGISTRO ANVISA: 81628880015. VALIDADE 12 MESES	VACUPLAST	78,44	2.353,20
300	30	PCT	TUBO DE COLETA COM ATIVADOR DE COÁGULO 4 ML. PACOTE COM 100 TUBOS.	LABOR IMPORT	50,80	1.524,00
304	20	CX	TUBO SECO COLETA SANGUE VÁCUO COM GEL SEPARADOR 5 ML TAMPa AMARELA CX C/ 100 UND - TUBO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. VALIDADE 12 MESES	MEDIX	78,38	1.567,60
308	24	UND	VÁLVULA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO C/ MANÔMETRO CORPO EM LATÃO CROMADO CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO PRESSÃO DE SAÍDA FIXA E 3,5KGF/CM, PRESSÃO DE ENTRADA DE 0 À 31,5 MPA (0 À 315KGF/CM).	RWR	277,47	6.659,28
					VALOR TOTAL: R\$ 45.237,00	
Valor Total Por Extenso: quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais.						

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
28	500	PCT	ATADURA DE CREPOM 10 CM, EM ALGODÃO, 13 FIOS POR CM 2,10CM X 4,5M, EM FORMA CILINDRICA PACOTE COM 12 UNIDADES	NEVE	6,33	3.165,00
67	18	GL	DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNÁRIO DE AMÔNIO GALÃO DE 5 LITROS	PROLINK	34,49	620,82
71	100	LT	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS 1 LT	VICPHARMA	17,13	1.713,00
VALOR TOTAL:					R\$ 5.498,82	
Valor Total Por Extenso: cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos..						

V & A DESCARTAVEIS LTDA				CNPJ: 26.125.547/0001-07		
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
45	4	UND	CIRCUITO RESPIRATÓRIO ADULTO 1,2M AUTOCLAVÁVEL: EM SILICONE COMPOSTO DE: 4 TRAQUEIAS 22MMX600MM EM SILICONE CORRUGADO E AUTOCLAVÁVEL, 1 TRAQUEIA 22MMX450MM EM SILICONE CORRUGADO AUTOCLAVÁVEL, 2 COPOS DE DRENO EM MATERIAL AUTOCLAVÁVEL, 1 CONECTOR Y EM MATERIAL AUTOCLAVÁVEL E 1 LINHA PROXIMAL	RWR	810,00	3.240,00
133	180	UND	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICOSE - SISTEMA AUTO CODE, 360 POSIÇÕES DE MEMÓRIA, 0,5 MICROLÍTRo DE AMOSTRA DE SANGUE, BATERIA 3V LITIO, PILHA/BATERIA DO TIPO CR2, TEMPO DE TESTE 5 SEGUNDOS	ON CALL	46,76	8.416,80
161	27	CX	LANCETA DESCARTÁVEL COM AGULHA 28G. CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOLOND	12,20	329,40
177	4	UND	MALETA PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS GRANDE, ALTURA DO PRODUTO (CM) 24,00, LARGURA DO PRODUTO (CM) 44,00 PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 22,00	NI TRON	181,56	726,24
194	3	UND	PINÇA MOSQUITO CURVA 14CM	ABC	42,72	128,16
VALOR TOTAL:					R\$ 12.840,60	
Valor Total Por Extenso: doze mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos.						

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 10.541.396/0001-38						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
64	20	FSC	CORANTE DE GIEMSA 500ML HEMATOLOGIA, DESTINADOS PRINCIPALMENTE A COLORAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS EM ESFREGAÇOS DE SANGUE PERIFÉRICO, DE MEDULA OU DE OUTRA NATUREZA. CONCENTRAÇÃO: 0,6%	LABORCLIN	67,80	1.356,00
65	70	FSC	CORANTE DE MAY GRUNWALD 1.000ML HEMATOLOGIA; DESTINADOS PRINCIPALMENTE A COLORAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS; PODEM SER USADOS EM CONJUNTO NA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA OU SEPARADAMENTE COMO NO CASO DA COLORAÇÃO DE GIEMSA	NEW PROV	47,84	3.348,80

69	1.200	FSC	DEXTROSOL CURVA GLICEMICA 75 G FSC 300ML SOLUÇÃO DE GLICOSE PARA TESTE DE TOLERÂNCIA	NEW PROV	8,40	10.080,00
98	6	UND	ESTANTE TIPO GRADE PARA TUBOS EM GERAL - 60 TUBOS DE 15 A 17 MM FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP); IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA PARA FACILITAR A LOCALIZ AÇÃO DAS AMOSTRAS; IDEAL PARA 60 TUBOS DE ENSAIO DE 15 A 17MM AUTOCL AVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN)	FIRSTLAB	13,25	79,50
99	6	UND	ESTANTE TIPO GRADE PARA TUBOS EM GERAL - 90 TUBOS - DIÂMETROS DE: 12 A 13 MM FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP); PERMITE USO COM BANHO-MARIA, ESTUFAS E FREEZER; IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA; IDEAL PARA 90 TUBOS DE ENSAIO DE 13MM; AUTOCL AVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN).	FIRSTLAB	13,25	79,50
135	25	UND	IMUNO L ÁTEX ASLO COM PL ACAS DE LEITURA DE FUNDO PRE TO KI T PARA PESQUISA DE ANTISTREPTOLISINA O EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO- SE PARTÍCULAS DE L ÁTEX REVESTIDAS COM ESTREPTOLISINA O POR AGLUTIN AÇ Ã O INDIRE TA.	WAM A	46,00	1.150,00
136	25	UND	IMUNO L ÁTEX FR COM PL ACAS DE LEITURA DE FUNDO PRE TO KI T PARA PESQUISA DE FATOR REUM ATÓIDE EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE L ÁTEX REVESTIDAS COM IGG HUMANA POR AGLUTIN AÇ Ã O INDIRE TA	WAM A	34,00	850,00
137	75	UND	IMUNO L ÁTEX PCR COM PL ACAS DE LEITURA DE FUNDO PRE TO KI T PARA PESQUISA DE PCR, EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE L ÁTEX REVESTIDAS COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PCR POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA.	WAM A	27,50	2.062,50
139	50	KI T	KI T CO LORAÇÃO RÁPIDO (PANÓTICO) HEM ATOLOGIA KI T CONTENDO 3 FRASCOS DE 500ML (CORANTE RÁPIDO 1, CORANTE RÁPIDO 2, CORANTE RÁPIDO 3) RÁPIDO 1: AGENTE FIXADOR RÁPIDO 2: SOLUÇÃO CORANTE DE HEM ÁCIAS RÁPIDO 3: SOLUÇÃO CORANTE DE LEUCÓCI TOS E PL AQUE TAS.	NEW PRO	48,10	2.405,00
147	8	KI T	KI T PARA SANGUE OCULTO NAS FEZES - COM 20 TESTES	BIOCON	88,20	705,60
166	4	UND	LUGOL FORTE - PARASI TO 1% 1/2% KI 500 MLREAGENTE DESTINADO AO USO EM PARASI TOLOGIA. VALIDADE 12 MESES	LABORCLIN	84,00	336,00
174	350	CX	LUVA DE PROCEDIMEN T O. TAMANHO M, DE USO ÚNICO , DESCAR TÁVEL, N ÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDI X	21,09	7.381,50
184	10	UND	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML PARA MICROSCOPIA; FRASCO: 100ML; FRASCO PLÁSTICO BRANCO, CON TA GO TA, CONTENDO 100ML DE ÓLEO; 1.2 APLICAÇÃO; VALIDADE 12 MESES	GOLD ANALISA	30,75	307,50
196	15	PC T	PIPE TA PASTEUR DE TRANSFERÊNCIA 3 ML ESTÉRIL EMBAL AGEM INDIVIDUAL PCT/500 UNIDADES NFABRICAD A EM POLIETILENO TRANSPARENTE DE BAIXA DENSID ADE (LDPE); GRADUADA DE 500 EM 500 µL; VOLUME DE TRABALHO DE 3 ML; VOLUME T O TAL DE 7ML (COM BULBO); ESTÉRIL; EMBAL AGEM INDIVIDUAL	FIRSTLAB	54,12	811,80
198	15	PC T	PONTEIRA AMARELA DE 0-200UL SEM FILTRO TIPO GILSON COM 1000 UND FABRICADO POLI- PROPILENO DE A LTA DENSIDADE, AUTOCL AVÁVEL (121°C, 15 PSI, 20 MIN); COMPATÍVEL COM A VARIEDADE DE PIPE TADORES EXISTENTES NO MERCADO	FIRSTLAB	10,22	153,30
199	15	PC T	PONTEIRA AZUL DE 200-1000UL SEM FILTRO TIPO GILSON COM 1000 UND; AS PONTEIRAS 200- 1000 µL SEM FILTRO, AZUL, SERVEM PARA ALIQUO TAGEM DE LÍQUIDOS. PONTEIRA SEM RANHURA, FEI TA EM POLIPROPILENO (PP), AUTOCL AVÁVEL. PACOTE COM 1000 UN	FIRSTLAB	29,56	443,40
203	15	UND	REAGENTE PARA V. D.R.L PRON TO PARA USO 250 TESTES 5,5 ML	5,5 ML WAM A	32,00	480,00
279	15	FSC	SORO ANTI - A. PARA TIPAGEM SANGUÍNEA. FRASCO COM 10 ML	EBRAM	36,05	540,75
280	15	FSC	SORO ANTI - B. PARA TIPAGEM SANGUÍNEA. FRASCO COM 10 ML	EBRAM	24,83	372,45
281	15	FSC	SORO ANTI - D (FATOR RH) PARA TIPAGEM SANGUÍNEA. FRASCO COM 10 ML	EBRAM	46,66	699,90
291	15	CX	TESTE HCG 25UI (GRAVIDEZ) CX C/100 TIRAS- TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA E URINA. VALIDADE 12 MESES.	BIOCON	67,50	1.012,50
293	150	FSC	TIRAS TESTE PARA URINÁLISE COM 10 PARÂMETROS. COM 100 TESTES TIRAS DE 5MM TIRAS-TESTE PARA A DETERMINAÇÃO SEMI QUANTITATIVA DE DEZ PARÂMETROS NA URINA: UROBILINOGÊNIO, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, PROTEÍNA, NITRILO, PH, SANGUE, DENSIDADE E LEUCÓCITOS - FRASCO CONTENDO 100 TESTES. VALIDADE 12 MESES	WAMA	44,50	6.675,00
303	3.000	UND	TUBO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA 13X75 COM TAMPA DE ROSCA. TRANSPARENTE. FABRICADO EM PLÁSTICO	FIRSTLAB	0,28	840,00
VALOR TOTAL:					R\$ 42.171,00	

Valor Total Por Extenso: quarenta e dois mil, cento e setenta e um reais.

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 32.644.237/0001-00						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
85	100	UND	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO. GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 18 X 35 CM DE CUMPRIMENTO. COMPLETO	PREMIUM	80,00	8.000,00
86	6	UND	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL. GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 10 X 18CM DE CUMPRIMENTO. COMPLETO	PREMIUM	70,00	420,00
87	25	UND	ESFIGNOMANÔMETRO OBESO G. GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 35 X 51 CM DE CUMPRIMENTO. COMPLETO	PREMIUM	99,00	2.475,00
VALOR TOTAL:					R\$ 10.895,00	

Valor Total Por Extenso: dez mil, oitocentos e noventa e cinco reais.

MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA CNPJ: 36.658.639/0001-06						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
91	3	UND	ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, TAMANHO G.	BSZ CIRURGICA/ BSZ SURGICO	62,55	187,65
92	3	UND	ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, TAMANHO M.	BSZ CIRURGICA/ BSZ SURGICO	62,55	187,65
93	3	UND	ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, TAMANHO P.	BSZ CIRURGICA/ BSZ SURGICO	62,55	187,65

188	12	UND	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM	BSZ CIRURGICA/ BSZ SURGICO	18,23	218,76
190	3	UND	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	BSZ CIRURGICA/ BSZ SURGICO	30,84	92,52
191	3	UND	PINÇA KELLY RETA 16 CM	BSZ CIRURGICA/ BSZ SURGICO	30,84	92,52
192	4	UND	PINÇA KOCHER CURVA 16 CM	BSZ CIRURGICA/ BSZ SURGICO	43,84	175,36
193	4	UND	PINÇA KOCHER RETA 16 CM	BSZ CIRURGICA/ BSZ SURGICO	43,87	175,48
195	3	UND	PINÇA MOSQUITO RETO 14CM	BSZ CIRURGICA/ BSZ SURGICO	43,49	130,47
VALOR TOTAL:					R\$ 1.448,06	
Valor Total Por Extenso: mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos.						

DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.250.886/0001- 88						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
124	560	UND	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENA ATÉ 40 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS	SENIOR LIFE PLUS/ FRALDASUL	1,56	873,60
173	200	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO. TAMANHO G, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	TALGE/ LATEX	22,30	4.460,00
175	300	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO. TAMANHO P, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE/ LATEX	22,00	6.600,00
176	200	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO. TAMANHO PP, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	TALGE/ LATEX	22,20	4.440,00
VALOR TOTAL:					R\$ 16.373,60	
Valor Total Por Extenso: dezesseis mil, trezentos e setenta e três reais, sessenta centavos.						

UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 34.061.908/0001-27						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
185	4	UND	OTOSCOPIO - DIMENSÕES 17,0 X 2,8 X 4,4 CM, ULTILIZA PILHAS AA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO: 3X LAMPADA DE LED DE 2.5V (LUZ BRANCA) - DEVERÁ CONTER NÚMERO DE RESGISTRO DAANVISA	DAD AND SONS SURGICAL	235,40	941,60
VALOR TOTAL:					R\$ 941,60	
Valor Total Por Extenso: novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos.						

BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA CNPJ 05.905.525/0001-90						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
297	150	PCT	TUBO DE COLETA COM ANTICOAGULANTE EDTA 4 ML (TAMPA ROXA). PACOTE COM 100 TUBOS	GTGROUP	37,00	5.550,00
298	150	PCT	TUBO DE COLETA COM ANTICOAGULANTE FLUORETO 2 ML (TAMPA CINZA) PACOTE COM 100 TUBOS. FABRICADOS EM PLÁSTICO PET TRANSPARENTE E FECHADOS À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTO SELANTE TAMPAS FABRICADAS EM POLIETILENO CODIFICADAS POR COR ESTÉREIS POR RADIAÇÃO GAMA; TAMANHO DO TUBO: 13 X 75 MM, VOLUME: 2 ML. REGISTRO ANVISA: 81628880015. VALIDADE 12 MESES	GTGROUP	40,00	6.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 11.550,00	
Valor Total Por Extenso: onze mil, quinhentos e cinquenta reais.						

1.3 O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no item 1.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 019/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.3.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4 São instrumentos vinculativos à presente Ata:

1.4.1 Termo de Referência;

1.4.2 Estudo Técnico Preliminar;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantagem dos preços registrados, conforme Decreto Municipal n. 207/2023, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Terceira deste instrumento.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de

Preços quando o Fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

3.1.1 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão Gerenciador seja para ratificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata ou notificar o Fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão Gerenciador, convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.1 Caso o Fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados

e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao Fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.3.2 Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, Edital e Ata de Registro de Preços.

3.3.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.3.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.5 Liberado o Fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador da Ata poderá convocar os demais Fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.4 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores, não havendo licitantes remanescentes para assumir nos valores informados, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.5.1 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.6 O registro do Fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

3.6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Corumbiara/RO, por meio do Departamento de Registro de Preços, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, conforme Decreto Municipal n. 207/2023.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.1 Entregar os materiais em no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;

5.2 Entregar os materiais pensos especificados, observando as condições estabelecidas no termo.

5.3 Entregar os materiais solicitados em horário comercial (07:00 às 12:00 e das 13:50 às 16:30) no Almoxarifado da U.M.S, no endereço: Rua Juscelino Kubitschek, nº.2165, Corumbiara/RO. Tel.: 3343-2293, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA (se for o caso), acompanhados

mediante as certidões; Estadual, Federal, Trabalhista, Municipal e FGTS, juntamente com nota fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote dos materiais recebido deve constar na rotulagem/embalagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de materiais entregue (se for o caso);

5.4 Entregar rigorosamente com a mesma especificação daqueles descritos nas tabelas 1.2;

5.5 Entregar os materiais acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca, ao modelo e ao prazo de validade, quando for o caso;

5.6 Entregar os materiais com validade remanescente de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total apresentado na embalagem (se for o caso);

5.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

5.8 Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e descrição quando da entrega dos materiais;

5.9 Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

5.10 Não se pronunciar em nome da Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da Contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela Contratante;

5.11 Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de materiais para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

5.12 Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

5.13 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

5.14 Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

5.15 A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

5.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a serem vítimas seus empregados, quando em serviço;

5.17 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

5.18 Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;

5.19 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;

5.20 Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

5.21 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

5.22 Submeter à Contratante os materiais de consumo fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado. Os materiais licitados deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades da legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

5.23 Fornecer novamente, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da Contratante. A Contratada terá o prazo de 7 (sete) dias úteis

para o novo fornecimento dos itens que vierem a ser recusados, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

5.24 Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens, o licitante vencedor deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.

6.2 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo (a) Secretário (a).

6.3 Todos os custos referentes a transação serão por conta da empresa Contratada.

6.4 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

6.5 Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

6.6 Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

6.7 No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

6.8 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas (NPD's), tudo em conformidade com a Lei 14.133/2021.

6.9 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

6.10 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.11 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

6.12 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.13 Não aplicar-se-á o previsto no item 15.1.2 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

6.14 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.15 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.16 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.17 Em sendo optante do "SIMPLES" a licitante deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.18 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.19 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre

os pagamentos que efetuem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.20 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"

6.21 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

6.22 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.23 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.24 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.25 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 15.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.4 Realizar, sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o **exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração**, referente aos produtos registrados, na hipótese de identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua **aderência** às especificações definidas no termo de referência.

7.1.5 Comunicar o Fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado.

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

7.1.7 Aplicar ao Fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal n. 193/2023 e neste instrumento.

7.1.8 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10 Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, se for o caso.

7.1.11 Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal 207/2023.

7.1.12 Analisar os pedidos de substituição de produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo de fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

7.1.13 Receber as "**solicitações de adesão**" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços.

7.1.13 Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente.

7.2 São obrigações da Contratada:

7.2.1 Assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento;

7.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.3 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os veículos e maquinários que apresentarem defeitos mecânicos;

7.2.6 Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da apresentação dos veículos e maquinários, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 5.3, com a devida comprovação.

7.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.9 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

7.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

7.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

7.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.14 Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido (art. 22 do Decreto nº 16.122/2023).

7.2.15 Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto nos Decretos; Municipal nº. 207/2023, art. 13 e Federal Nº 11.462/2023, art. 17:

Decreto Municipal 207/23:

Art. 13º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Decreto Federal 11.462/23:

Art.17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do

procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

9.9.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

9.9.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.9.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.9.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc., conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Termo de Referência, Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto registrado, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.5 A execução do objeto registrado deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata/Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.5.1 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o Fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas

neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata.

10.6 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8 O Gestor da presente Ata de registro de preços é a Sra. **GRACIELLE Mª DE ANDRADE**, matrícula 969590.

10.9 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do Fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

10.10 Quaisquer dúvidas os fones de contato são: (69) 3343-2192 e cpl@cumbiara.ro.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;

11.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;

b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;

d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.6 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata.

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata.

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Licitante/Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa do Licitante/Fornecedor e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 193/2023.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor registrado, para os itens 11.1.4 e 11.1.5.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 11.1.6.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 11.1.1.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos do item 11.1.3.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos previstos nos itens 11.1.2, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12.

11.7 A sanção de multa moratória será aplicada ao licitante/Fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço registrado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

11.7.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

11.7.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

11.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará ao licitante/Fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.13 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 alíneas “b”, “c”, “d” e “e” admitem a reabilitação do licitante/Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (CINDERÔDONIA).

12.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbiara/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata, para efeito legal, ficando arquivada na Diretoria de Registro de Preços, conforme exigência da Lei 14.133/2021.

Corumbiara-RO, 03 de outubro 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 067/2024

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Coordenadora de
Compras, Licitações e Contratos Administrativos
Portaria nº. 109/2024

HENRIVIX COM...RCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME
CNPJ: 41.500.407/0001-65
Representante legal:
DANILO VIEIRA SILVA SOUZA
CPF: 029.791.691-29

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.629.597/0001-85
Representante legal:
JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA
CPF: 699.069.551-04

COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante legal:
KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA
CPF: 014.833.322-25

JGM PRODUTOS PARA SA/DE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Representante legal:
MARCELO RODRIGUES MENDES
CPF: 667.984.002-30

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Representante legal:
ROGERIO VERONESE
CPF: 781.387.601-68

MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 34.758.599/0001-49
Representante legal:
FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA
CPF: 426.073.102-53

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.774.906/0001-75
Representante legal:
LUIS ALFREDO LIMA SILVA
CPF: 064.528.653-23

V & A DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 26.125.547/0001-07
Representante legal:
VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA
CPF: 341.302.092-72

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 10.541.396/0001-38
Representante legal:
ESDRAS JUNIOR JARDIM
CPF: 604.283.502-59

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 32.644.237/0001-00
Representante legal:
FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA
CPF: 881.351.013-68

MOLVIMED COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 36.658.639/0001-06
Representante legal:
FARHAN ALI
CPF: 238.907.278-08

DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.250.886/0001-88
Representante legal:
MILTON JOÃO DALMUTH
CPF: 638.004.460-49

UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 34.061.908/0001-27
Representante legal:
WALISNEY DE FREITAS SILVA
CPF: 932.423.526-53

BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 05.905.525/0001-90
Representante legal:
ALEXANDRE ALMADA SOARES
CPF: 108.228.346-00

Protocolo 25931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
Processo Administrativo nº 1762/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS BENEFICIARIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1762/2024** nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 205/2023 e da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais

legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 44.481,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais).** Início da sessão pública dia 29/10/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 08 de outubro de 2024.

Carla Poquiqui da Cruz
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 006/2024
(assinatura eletrônica)

Protocolo 25928

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 053/2024
Processo Administrativo nº 1482/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE RECARGA.

CONTRATADA: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 22.871.544/0001-61
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 12.371,87 (doze mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos)

FONTE DE RECURSOS:
Unidade: 030802 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008.2064.0000 Manutenção das Atividades da SEMAS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha 280

Unidade: 000201 Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
04.123.0002.2006.0000 Manutenção das Atividades da SEMAF
3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha 26

Unidade: 000501 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
04.122.0005.2049.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP
3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha 74

Unidade: 001001 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM
20.606.0010.2076.0000 Manutenção das Atividades da SEMAM
3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha 111

Unidade: 020701 Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA
10.301.0007.2038.0000 Manutenção da Atenção Básica - Gestão do SUS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha 188

Unidade: 040602 Fundo Municipal de Educação - SEMED
12.361.0006.2020.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - SEMED
3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha 349

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II.

Homologo nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **Dispensa de Licitação na forma eletrônica**, em conformidade com o Parecer Jurídico 1 de 18/09/2024 (ID 245385), de lavra do **Assessor Jurídico de Licitações e Contratos**, Sr. **Ronaldo Patricio dos Reis**, Processo nº 1482/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 08 de outubro de 2024.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Protocolo 26015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Às senhoras e Senhores eventualmente interessados;

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31, da Lei Federal n.º 13.465, a Prefeitura Municipal FAZ SABER que **ISMAEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 34737304 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º452.807.119-34, residente e domiciliado na Avenida Cuiabá, n.º1903, Bairro Centro, na cidade de Cacoal, solicitou a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste a instauração da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB-E (LEI N.º13.465/2017), no NÚCLEO URBANO IRREGULAR DENOMINADO JARDIM ALVORADA II, situado na Rua Governador Jorge Teixeira, Bairro Vista Alegre, com uma área total de 25.345,31 m², possuindo 54 lotes, com os limites e confrontações constantes do memorial técnico do imóvel e RRT n.º14764586, firmado pelo Técnico em 18/09/2024, inscrito no CAU sob o n.ºA2497719; encontrando-se o mesmo matriculado sob o n.º14.682, no Serviço de Registro de Imóveis. Assim sendo, ficam intimados, **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, bem como titulares de direitos em relação ao pedido, para, se for o caso, apresentarem impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal, com razões de discordância, em 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, ciente de que, **caso não feita qualquer impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a (tipo instrumento)**, com a competente aprovação conforme determina a Lei.

Espigão D'Oeste - RO, 24 de maio de 2024.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito de Espigão do Oeste

Protocolo 25932

PORTARIA Nº. 1877/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 5892/2024, referente a Contratação de EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU LIGA ESPORTIVA para a prestação de serviços no quadro de Arbitragem (ÁRBITOS, AUXILIARES E MESÁRIOS) nas ações realizadas pela Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura E Turismo - SEMELC, a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 09/10/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 25954

PORTARIA Nº. 1878/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 5895/2024, referente a despesa com locação de ônibus - para atender a Associação

De Escolinha De Futebol Esperança para participar da Copa Esperança, a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 09/10/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 25973

PORTARIA Nº. 1879/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1145/2024, referente a Aquisição de Combustível (Óleo Diesel Comum), a servidora **JESSICA DE MELO GALAN** e o servidor **PABLO HENRIQUE CORADI RIBEIRO** em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidora **NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA**, como Gestor, a partir de 09/10/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 25974

PORTARIA Nº. 1880/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4009/2024, referente a Contratação de serviços de profissional em fonoaudiologia, o servidor **RODRIGO PEREIRA DE ABREU**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidor **WILESMAR DOS SANTOS SILVA**, como Gestor, a partir de 09/10/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 25990

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6301, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM PECÚNIA PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI DE PRAIA 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.633, de 05 de abril de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia para cada categoria do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI DE PRAIA 2024**, que ocorrerá na quadra de areia do módulo esportivo, no município de Espigão do Oeste.

Parágrafo único. O campeonato abordado no caput deste artigo será realizado no mês de outubro a dezembro de 2024.

Art. 2º. Os 1º colocados, receberão troféus, medalhas de posse

definitiva e valor em pecúnia, os 2º colocados, receberão troféus, medalhas de posse definitiva e valor em pecúnia. (Todas as categorias).

PREMIAÇÃO: CATEGORIA ABERTO MASCULINO:

1º Lugar R\$ 1.000,00
2º Lugar R\$ 500,00

PREMIAÇÃO: CATEGORIA ABERTO FEMININO:

1º Lugar R\$ 1.000,00
2º Lugar R\$ 500,00

Art. 3º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do representante do time vencedor, após as partidas finais da competição, sendo livre de impostos, taxas e demais retenções.

Parágrafo único. O representante da equipe vencedora deverá apresentar declaração assinada por todos os jogadores, dando plenos poderes para ele realizar o recebimento da premiação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMELC).

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de outubro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Protocolo 25934

DECRETO Nº 6302, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM PECÚNIA PARA O COPÃO DE FUTSAL 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.633, de 05 de abril de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia para cada categoria do **COPÃO DE FUTSAL 2024**, que ocorrerá no Ginásio De Esporte Edgar Zacarias Marquez, no município de Espigão do Oeste.

Parágrafo único. O copão abordado no caput deste artigo será realizado no mês de outubro a dezembro de 2024.

Art. 2º. Os 1º colocados, receberão troféus e medalhas de posse definitiva e valor em pecúnia e 2º colocados, receberão medalhas de posse definitiva e valor em pecúnia. (todas as categorias).

Parágrafo Único. Nesse campeonato serão também premiados os artilheiros e goleiro campeão com troféus.

PREMIAÇÃO: CATEGORIA ABERTO MASCULINO:

1º Lugar R\$ 3.000,00
2º Lugar R\$ 2.000,00

PREMIAÇÃO: CATEGORIA ABERTO FEMININO:

1º Lugar R\$ 3.000,00
2º Lugar R\$ 2.000,00

Art. 3º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do representante do time vencedor, após as partidas finais da competição, sendo livre de impostos, taxas e demais retenções.

Parágrafo único. O representante da equipe vencedora deverá apresentar declaração assinada por todos os jogadores, dando plenos poderes para ele realizar o recebimento da premiação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMELC).

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de outubro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Protocolo 25935

DECRETO Nº 6303, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e,

Considerando o Ofício nº 250/SEMOD-EXECUÇÃO/2024, ID 913542, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1294/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4003 Manutenção e Construção de Praças e Jardins;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1176/3.3.90.30.00 Material de Consumo **R\$ -12.000,00** (doze mil reais).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de outubro 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 25963

DECRETO Nº 6304, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e,

Considerando o Ofício nº 57/SEMAF-EXECUÇÃO/2024, ID 910047, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$**

68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
- III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1295/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ 68.100,00** (sessenta e oito mil e cem reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
- III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 923/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ - 68.100,00** (sessenta e oito mil e cem reais);

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de outubro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Raiza Souza Silva Santos
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Protocolo 25964

DECRETO Nº 6305, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e,

Considerando o Ofício nº 115/SEMPAN-EXECUÇÃO/2024, ID 914496, por meio do qual a SEMPLAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEMPLAN;
- III. PROGRAMA: 04 121 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 112/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 600,00** (seiscentos reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será

utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 - Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEMPLAN;
III. PROGRAMA: 04 121 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 120/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 600,00 (seiscentos reais).
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de outubro 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Protocolo 25967

DESPACHO

PROCESSO: 4566/2024
INTERESSADA: MARIA APARECIDA CARLOS
ASSUNTO: SOLICITA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de licença para tratamento de interesse particular, conforme previsão do artigo 119 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO** da servidora, para conceder licença para tratamento de interesse particular, sem remuneração, **pelo período 01 (um ano)**.
Espigão do Oeste, 09 de setembro de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 25969

DESPACHO

PROCESSO: 4566/2024
INTERESSADA: MARIA APARECIDA CARLOS
ASSUNTO: SOLICITA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de licença para tratamento de interesse particular, conforme previsão do artigo 119 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO** da servidora, para conceder licença para tratamento de

interesse particular, sem remuneração, **pelo período 01 (um ano)**.
Espigão do Oeste, 09 de setembro de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 25970

DESPACHO

PROCESSO Nº 4733/2024
PROCEDÊNCIA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: PARECER PREVIO EM LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/SRPP/2024, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER, VISTO QUE A SECRETARIA FICOU FORA DA NOVA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DOS ITENS QUE HAVIAM FRACASSADO.**

Ao analisar o Edital, encontrei os seguintes erros que devem ser corrigidos:

- no ITEM 18.1.6 - Adequar nos moldes do termo de referência (estocados na empresa e no prazo de 03 dias após pedido);
- no ITEM 18.1.8 - Adequar nos moldes do termo de referência (local);
- no ITEM 18.1.10 - Adequar nos moldes do termo de referência (secretaria Interessada)

- após adequar numeração dos referidos itens;
Segue em anexo minuta do contrato para inclusão no edital.
Após nova vista.
Espigão do Oeste, 12 de setembro de 2024.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Do Município

Protocolo 25971

DESPACHO

PROCESSO: 5236/2024
INTERESSADA: LUZILAINE DOS SANTOS LIMA
ASSUNTO: SOLICITA VACÂNCIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **VACÂNCIA**, com base no artigo 35, inciso IV, da Lei nº 1.946/2016 (Estatuto do Servidor), a contar do dia 11 de setembro de 2024.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO, que determina vacância por posse em outro cargo não acumulável a partir do dia 11/09/2024.**
Espigão do Oeste, 13 de setembro de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 25972

DESPACHO

Processo nº 5346/2024
Procedência: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto a legalidade de prorrogação de contratos seletivos pelo período de mais 06 meses.

A Lei Federal nº 9.504/1997 em seu artigo 73, inciso V, alínea d, dispõe:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

A lei eleitoral é rígida quanto as vedações aos agentes públicos durante o pleito eleitoral, nos 03 três meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos. É expressamente proibida a renovação de contratos de servidores temporários nesse intervalo, devendo ser comprovada a necessidade/essencialidade das contratações/renovações no período vedado, exigindo assim, cautela do agente público ao tomar decisões nesse período restrito.

Importante ressaltar, que os contratos seletivos não se enquadram na exceção do artigo 73, inciso V, aliena a, que dispõe:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

Os cargos temporários estão previstos na Constituição Federal somente nas hipóteses de contratação por tempo determinado e necessidade temporária excepcional de interesse público.

A ressalva permitida pela lei aplica-se exclusivamente a cargos em comissão e funções de confiança, não se estendendo a servidores temporários. Estes, por sua vez, possuem contratos com prazo determinado e são contratados por meio de um processo simplificado.

Para que as prorrogações dos referidos contratos (Auxiliar de Copa e Cozinha) sejam caracterizadas como serviço essencial, conforme a exceção prevista na alínea d do inciso V do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, é necessário comprovar e reconhecer que se trata de uma atividade essencial. Para isso, deve ser demonstrada a necessidade e a existência de uma situação excepcional.

Ainda, de acordo com o entendimento firmado pelas Cortes Superiores serviço público essencial seria aquele relacionado à sobrevivência, saúde ou segurança da população.

No Ofício nº 513 (ID 891442) a Secretaria solicita prorrogação por mais 6 meses dos contratos dos servidores seletistas referentes ao Seletivo nº 06/2022 SEMED - PROCESSO Nº 4670/2022. Justificam que a vaga de auxiliar de Copa e Cozinha não foi amparada pelo concurso público e tais prorrogações são de suma importância para continuidade do serviço prestado até a finalização do ano letivo junto as escolas municipais.

Não há nos autos elementos suficientes que comprovem que a SEMED não dispõe de outros servidores para desempenhar a função de Auxiliar de Copa e Cozinha. Portanto, a Secretaria deverá anexar documentos que demonstrem a essencialidade e a urgência do serviço em questão, além de prescrever a impossibilidade de resolver a situação sem a prorrogação contratual.

Com base no exposto, a Secretaria Municipal de Educação **deverá juntar autorização expressa do Chefe do Poder Executivo**, conforme determina o artigo 73, inciso V, alínea d da Lei Federal nº 9.504/1997 e **comprovar a essencialidade e a urgência do serviço para prorrogação contratual.**

Após nova Vista.
Espigão do Oeste, 13 de setembro de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 25976

DESPACHO

PROCESSO Nº 4062/2024
PROCEDÊNCIA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: PARECER PREVIO EM LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/ SRPP/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESPIGÃO DO OESTE -RO.**

Ao analisar o Edital, encontrei os seguintes erros que devem ser corrigidos:

- INSERIR NO EDITAL ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;
- ADEQUAR TERMO DE REFERENCIA EM LOTES CONFORME EDITAL;

Segue em anexo minuta do contrato para inclusão no edital.
Após nova vista.
Espigão do Oeste, 17 de setembro de 2024.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Do Município

Protocolo 25978

DESPACHO

PROCESSO: 4463/2024
PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em resposta ao Despacho Integrado 7 (ID 898053), que se refere à Portaria nº 1791/GP/2024, a qual nomeou a servidora para o cargo de Diretor da Divisão de Projeto de Planejamento Escolar, esta Procuradoria se manifesta pela IMPOSSIBILIDADE da acumulação.

Conforme o Parecer Jurídico nº 596/PGM/2024, a acumulação remunerada de cargos públicos é vedada, exceto nos casos em que há compatibilidade de horários entre dois cargos de professor.

Vejamos a Jurisprudência sobre o tema:

STJ - AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL: AgInt no REsp 1800258 SC 2019/0054548-8
Jurisprudência • Acórdão • Data de publicação: 16/08/2019
ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. PROFESSOR SUBSTITUTO E ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO. NATUREZA DE CARGO TÉCNICO NÃO CARACTERIZADA. IMPOSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO. PRECEDENTES. 1. A Constituição Federal, em seu art. 37, XVI, veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto para dois cargos de professor, um de professor com outro técnico ou científico e dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, desde que haja compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o teto de vencimentos e subsídios previstos no inciso XI do mesmo dispositivo. 2. Para fins da acumulação autorizada na alínea b do referido dispositivo constitucional, assentou-se nesta Corte que cargo técnico é o que requer conhecimento específico na área de atuação do profissional. Precedentes: REsp 1.678.686/RJ, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 16/10/2017; AgInt no RMS 33.431/PR, Rel. Ministra Regina Helena Costa, Primeira Turma, DJe 20/4/2017. 3. O cargo de assistente de administração não se enquadra na classificação de cargo técnico ou científico, tendo em vista que não requer formação específica ou conhecimento técnico, pelo que fica, indubitavelmente, vedada a acumulação com outro cargo de professor. Precedente: RMS 15.660/MT, Rel. Ministro José Arnaldo da Fonseca, Quinta Turma, DJe 1/9/2003. 4. Agravo interno não provido.

Assim, a acumulação do cargo de professor com o de agente administrativo é proibida, uma vez que este último não se enquadra nas definições de cargo técnico ou científico, conforme estabelecido no artigo

37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Espigão do Oeste, Rondônia, 19 de setembro de 2024.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 25979

DESPACHO

PROCESSO: 4463/2024
PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em resposta ao Despacho Integrado 7 (ID 898053), que se refere à Portaria nº 1791/GP/2024, a qual nomeou a servidora para o cargo de Diretor da Divisão de Projeto de Planejamento Escolar, esta Procuradoria se manifesta pela IMPOSSIBILIDADE da acumulação.

Conforme o Parecer Jurídico nº 596/PGM/2024, a acumulação remunerada de cargos públicos é vedada, exceto nos casos em que há compatibilidade de horários entre dois cargos de professor.

Vejamos a Jurisprudência sobre o tema:

STJ - AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL: AgInt no REsp 1800258 SC 2019/0054548-8
Jurisprudência • Acórdão • Data de publicação: 16/08/2019
ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. PROFESSOR SUBSTITUTO E ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO. NATUREZA DE CARGO TÉCNICO NÃO CARACTERIZADA. IMPOSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO. PRECEDENTES. 1. A Constituição Federal, em seu art. 37, XVI, veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto para dois cargos de professor, um de professor com outro técnico ou científico e dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, desde que haja compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o teto de vencimentos e subsídios previstos no inciso XI do mesmo dispositivo. 2. Para fins da acumulação autorizada na alínea b do referido dispositivo constitucional, assentou-se nesta Corte que cargo técnico é o que requer conhecimento específico na área de atuação do profissional. Precedentes: REsp 1.678.686/RJ, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 16/10/2017; AgInt no RMS 33.431/PR, Rel. Ministra Regina Helena Costa, Primeira Turma, DJe 20/4/2017. 3. O cargo de assistente de administração não se enquadra na classificação de cargo técnico ou científico, tendo em vista que não requer formação específica ou conhecimento técnico, pelo que fica, indubitavelmente, vedada a acumulação com outro cargo de professor. Precedente: RMS 15.660/MT, Rel. Ministro José Arnaldo da Fonseca, Quinta Turma, DJe 1/9/2003. 4. Agravo interno não provido.

Assim, a acumulação do cargo de professor com o de agente administrativo é proibida, uma vez que este último não se enquadra nas definições de cargo técnico ou científico, conforme estabelecido no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Espigão do Oeste, Rondônia, 19 de setembro de 2024.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 25980

DESPACHO

PROCESSO: 709/2022
PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em resposta ao Ofício nº 566/SEMED/2024 (ID 897309), que justifica o equívoco na análise de cálculo para finalização do ano letivo, levando em consideração o novo cálculo apresentado (ID 898417), esta Procuradoria

manifesta concordância, reiterando os argumentos contidos no Parecer Jurídico nº 598/PGM/2024 (ID 896372).

Espigão do Oeste, Rondônia, 20 de setembro de 2024.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 25981

DESPACHO

PROCESSO Nº 4275/2024
PROCEDÊNCIA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: PARECER PREVIO EM LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/CCP/2024**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA ATENDER O VEÍCULO OFICIAL DA SEMSAU, AMBULÂNCIA S10 - 2.8 16V, VEÍCULO UTILIZADO DIARIAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO.**

Ao analisar o Edital, encontrei os seguintes erros que devem ser corrigidos:

- I. TODAS AS MENÇÕES DO (ANEXO I), CONSTA COMO SE O MESMO FOSSE O TERMO DE REFERÊNCIA, O QUE NÃO PROCEDE, POIS O MESMO É O (ANEXO II);
- II. NO OBJETO, (SUBITEM 1.1) ESTÁ DESCRITO QUE A PROPOSTA É O (ANEXO II), ESTÁ INCORRETO, ADEQUAR;
- III. POR FIM, SOLICITO QUE ENTRE EM CONTATO COM A SECRETARIA INTERESSADA, PARA VERIFICAR SE HAVERÁ NECESSIDADE DE EMISSÃO DE CONTRATO A POSTERIORI, COM OS SEGUINTE QUESTIONAMENTOS:
 - a. SERÃO ENTREGUES DE FORMA TOTAL E IMEDIATA (CONFORME DESCRITO NO TR) TODOS OS ITENS A SEREM LICITADOS?
 - b. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TAMBÉM SERÁ DE IMEDIATO?
 - c. NO SUBITEM 1.2. DO TR, DIZ QUE HAVERÁ CONTRATO COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, AINDA MENCIONA QUE PODERÁ SER, PRORROGADO, NÃO SERÁ ENTREGA DE BENS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMEDIATO?

SENDO ASSIM, APÓS AS RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS ORA FEITO, A SECRETARIA REQUISITANTE DEVE ADEQUAR O TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM A REALIDADE DO SOLICITADO, O QUE NESTE CASO ESTÁ INCOERENTE.

Após nova vista.
Espigão do Oeste, 25 de setembro de 2024.

RICALLA SANTINA ZENARO
ASSESSORA JURÍDICA

Protocolo 25983

DESPACHO

PROCESSO: 4625/2024
PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando que a servidora é cedida pelo Estado de Rondônia ao Município de Espigão do Oeste, lotada na Agência Transfusional de Sangue de Espigão do Oeste, a Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ofício ao Estado solicitando anuência do órgão quanto a relocação da servidora.

Recomendo ainda, que seja elaborado junto ao Governo do Estado, Termo de Cooperação, diante a necessidade da profissional junto ao banco de sangue municipal.

Espigão do Oeste, Rondônia, 27 de setembro de 2024.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 25987

DESPACHO

PROCESSO: 603/2024
PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em atenção ao Despacho Integrado 1 (ID 903875), esclarecemos que já consta nos autos resposta da Secretaria Municipal de Saúde referente às informações das denúncias apresentadas pelo Ministério Público. No entanto, no Ofício nº 00361/SEMSAU/2024 anexo 08, página 12 (ID 903871), menciona a seguinte informação:

Neste aspecto deve ser salientado que o município já está providenciando outro profissional para ser designado como tutor, preparando-se para o próximo ano letivo, em que deverão ingressar mais 4 profissionais Residentes;

Diante das informações apresentadas, esta Procuradoria sugere que a respectiva Secretaria esclareça se houve a contratação dos profissionais mencionados, uma vez que o Ofício nº 00361/SEMSAU/2024 foi elaborado em 8 de julho de 2024.

Além disso, para contribuir com a narrativa dos fatos e evidenciar o correto andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Ronaldo Beserra da Silva - Controlador Geral - sugeriu mencionar o Processo Administrativo nº 3404/2024, que contém diversos relatórios técnicos, fotografias e folhas de presença das aulas, demonstrando o acompanhamento dos residentes. Sendo assim, recomenda-se anexar os relatórios mencionados à resposta ao Ministério Público.

Por fim, a resposta ao Ministério Público deve ser fornecida pela Secretaria, que possui a expertise e as informações necessárias para esclarecer e comprovar a inexistência de irregularidades, refutando assim a denúncia apresentada. Se necessário, os setores da Procuradoria e Controladoria podem assinar conjuntamente a resposta.

Reiteramos nossos votos de estima e consideração e permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Espigão do Oeste, Rondônia, 27 de setembro de 2024.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 25988

DESPACHO

PROCESSO: 4092/2024
INTERESSADA: HAILTON PEREIRA
ASSUNTO: PAGAMENTO RETROATIVO DO VALE FEIRA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **PAGAMENTO RETROATIVO DO VALE FEIRA**, com base na Lei nº 2.749, de 13 de dezembro de 2023.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância ao Parecer nº 155/CJAM/2024 - (ID 882355), para DEFERIR O PEDIDO do requerente, concedendo o pagamento dos retroativos dos valores do auxílio alimentação denominado Vale-Feira referente aos meses que os demais servidores receberam, até a data de 01/04/2024.**

Espigão do Oeste, 30 de setembro de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 25989

DESPACHO

PROCESSO Nº 4983
PROCEDÊNCIA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: PARECER PREVIO EM LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/SRP/2024, que tem como objeto a FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

AO COMPULSAR OS AUTOS OBSERVO QUE AS CONSULTAS, INTERNAÇÕES E CIRURGIAS SERÃO REALIZADAS NO CLINICA GANHADORA DO CERTAME. POREM VALE LEMBRAR QUE REFERIDOS ANIMAIS A SEREM TRATADOS SÃO RESGATADOS OU DE PESSOAS DE BAIXA RENDA;

NÃO CONSTA DOS AUTOS SE A EMPRESA GANHADORA FOR DE OUTRO MUNICIPIO COMO VAI FUNCIONAR ESTA LOGISTICA, DE TRANSPORTE DOS ANIMAIS PARA OUTRO MUNICIPIO POR EXEMPLO O CORRETO SERIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICIPIO;

OUTRO PONTO É QUE NO PEDIDO NÃO CONSTA EXAMES LABORATORIAIS. POREM NO TERMO DE REFERENCIA A DEFINIÇÃO DO OBJETO REFERE-SE A ELES.

DESTA FORMA, REQUEIRO INFORMAÇÕES DA SECRETARIA QUANTO AO MENCIONADO ACIMA.

COM NOVAS INFORMAÇÕES CORRIJA-SE O EDITAL, JUNTAMENTE COM AS CORREÇÕES APONTADAS A SEGUIR:

Ao analisar o Edital, encontrei os seguintes erros que devem ser corrigidos:

- NO OBJETO - ITEM 1 - 1.1, ADEQUAR O OBJETO VISTO QUE EXAMES NÃO ESTÃO INSERIDOS NO PEDIDO INICIAL;

DA MESMA FORMA CORRIGIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO V, E CLAUSULA II, 1.

- NO PRESENTE CASO TRATA-SE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO SENDO NECESSARIO A INCLUSÃO DE MINUTA DE EDITAL.

Após nova vista.

Espigão do Oeste, 30 de setembro de 2024.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Do Município

Protocolo 25991

DESPACHO

PROCESSO: 4739/2024
PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em resposta ao Ofício nº 515/SEMED/2024 (ID 906847), que solicita dilação de prazo até o final do mês de outubro de 2024, esta Procuradoria manifesta concordância ao pedido, reiterando os argumentos contidos no Parecer Jurídico nº 610/PGM/2024 (ID 900291).

Espigão do Oeste, Rondônia, 30 de setembro de 2024.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 25992

DESPACHO

PROCESSO: 5149/2024
INTERESSADA: LAURA GUEDES BEZERRA
ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de gozo de licença prêmio, para os meses de setembro, outubro e novembro de 2024.

Nos termos do que determina o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DA SERVIDORA**, concedendo o gozo da licença-prêmio para os meses de setembro, outubro e novembro de 2024.

Espigão do Oeste, 01 de outubro de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 25996

DESPACHO

PROCESSO: 610/2024
PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA

Em atenção ao Despacho Integrado 1 (ID 908709), informamos que as informações devem ser prestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia em relação a denúncia apresentada pelo Ministério Público.

Reitero, que a resposta ao Ministério Público deve ser fornecida pela Secretaria, que possui a expertise e as informações necessárias para esclarecer os fatos descritos, refutando assim a denúncia apresentada. Se necessário, os setores da Procuradoria e Controladoria podem assinar conjuntamente a resposta.

Reiteramos nossos votos de estima e consideração e permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Espigão do Oeste, Rondônia, 01 de outubro de 2024.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 25997

DESPACHO

PROCESSO: 4821/2024
INTERESSADO: IZANETE WOLFFGRAM OTTO
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO** em nível superior, nos termos do art. 62 e ss. da Lei Municipal 1946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância ao Parecer nº 136/CJAM/2024 - (ID 873220)**, de **DEFERIR O PEDIDO**, a gratificação no índice de 12%, por conclusão do curso de Graduação, a contar dos dias **14/08/2024**.

Espigão do Oeste, 02 de outubro de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica

Protocolo 25998

RESUMO DE CONTRATO Nº 246/PGM/2024

Processo Administrativo nº 5671/2024, (Pregão Eletrônico nº 067/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 020/2024, do Processo Administrativo nº 2204/CCP/2024).

.. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39; **CONTRATADA:** V. BORSATO - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 10.583.792/0001-28; **OBJETO:** A Contratada se obriga a fornecer **LOCAÇÃO DE TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICA**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão na forma Eletrônica nº 067/SRP/2024** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 020/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde.	Und. Med.
35	043.033.008		TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 10M X 10M Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 10m x 10m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; estrutura metálica.	1,00	DIA
43	043.033.006		TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 5M X 5M Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 5m x 5m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; estrutura metálica e iluminação. Com fechamento lateral (03 lados), e instalação de 05 (cinco) pontos de energia elétrica (tomada universal 110v) e (05) pontos de iluminação (lâmpadas).	7,00	DIA

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 8.183,33 (oito mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da: **Autorização de Empenho nº 3068/2024; Ficha: 747, Unidade: 020901 - SEMELC, Funcional: 13.392.0013.3093.0000 - APOIO E INCENTIVO A CULTURA E TURISMO, Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega/execução dos itens será de imediato, contados do recebimento ordem de serviço/entrega, nota de empenho ou documento equivalente emitida por cada secretaria de acordo com a solicitação e as necessidades de cada secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, em atendimento as necessidades da Secretaria requisitante.

DATA: 30 de setembro de 2024.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

V. BORSATO - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino Da Silva e Kely Barbosa Reizer
Fiscal Administrativo do Contrato: Jhenifer Carol Rodrigues Martendal
Protocolo 25947

RESUMO DO CONTRATO Nº 247/PGM/2024

Processo Administrativo nº 4139/2024 - (Pregão Eletrônico nº 051/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 129/2024, do Processo Administrativo nº 114/2023 - CISREC);

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30;

OBJETO: O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA WEB, EM TEMPO REAL, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes a secretaria, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 368.150,00 (trezentos e sessenta e oito mil cento e cinquenta reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária, e daquelas que vierem a substituí-las conforme abaixo: Pedido de Empenho nº 3102/2024;

Ficha: 593
Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Funcional: 10.302.0009.3071.0000 - DESPESAS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Classificação: 3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha: 610
Unidade: 020706 - BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Funcional: 10.304.0008.3067.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Classificação: 3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha: 612
Unidade: 020706 - BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Funcional: 10.304.0008.3067.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha: 1051
Unidade: 020703 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
Funcional: 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Classificação: 3.3.90.39.25 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 1072
Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Funcional: 10.302.0009.3070.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Classificação: 3.3.90.39.25 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 1078
Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Funcional: 10.302.0009.3071.0000 - DESPESAS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Classificação: 3.3.90.39.25 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 1081
Unidade: 020706 - BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Funcional: 10.304.0008.3067.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Classificação: 3.3.90.39.25 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 1195
Unidade: 020703 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
Funcional: 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Classificação: 3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha: 1196
Unidade: 020703 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
Funcional: 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha: 1197
Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Funcional: 10.302.0009.3070.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Classificação: 3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha: 1268
Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Funcional: 10.302.0009.3070.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou ainda, unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, pela parte desistente à outra.

DATA: 07 de outubro de 2024.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Gestor do Contrato: WILESMAR DOS SANTOS SILVA
Fiscal Administrativo do Contrato: LEANDRO ALVES FERREIRA
Protocolo 25948

RESUMO DE CONTRATO Nº 248/PGM/2024

Processo Administrativo nº 5781/2024 - (Pregão Eletrônico nº 135/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 005/2024, do Processo Administrativo nº 6352/COMISSÃO DO S.R.P/2023);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer ÓLEO DIESEL S10, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Eletrônica nº 135/SRP/2023 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Descrição	Qtde	Und. Med.
GASOLINA COMUM	1.100,00	LITROS

DA ENTREGA/FORNECIMENTO: Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias requisitante, em Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.
DO VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 7.821,00 (sete mil oitocentos e vinte e um reais)**, no qual será pago mensalmente conforme consumo, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária Pedido de empenho nº 3135/2024:

Ficha: 859
Unidade: 021002 - FUNDO MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FUNDAM
Funcional: 18.541.0014.3102.0000 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 08 de outubro de 2024.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica

Gestor do Contrato: Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Fiscal Administrativo do Contrato: Jessica de Melo Galan e Pablo Henrique Coradi Ribeiro

Protocolo 25949

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

VALIDADE: a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação.

PROCESSO Nº 1072/SEMAME/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 078/SRP/CCP/2024

OBJETO: Formalização De Ata De Registro De Preços Para Futura E Eventual Formação De Ata De Registro De Preço Para Contratação

De Empresa Especializada Em Elaboração De Estudos Preliminares Geofísicos Para A Viabilidades De Perfuração De Poço Tubular E Levantamento Hidrogeológico Para Atender A Necessidade Da Gestão Municipal Na Questão Da Crise Hídrica Que Está Prevista Para Este Ano De 2024, Por Um Período De 12 Meses.

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa **MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ **34.439.967/0001-96**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 078/2024**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES GEOFÍSICOS PARA A VIABILIDADES DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR E LEVANTAMENTO HIDROGEOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL NA QUESTÃO DA CRISE HÍDRICA QUE ESTA PREVISTA PARA ESTE ANO DE 2024, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**.
- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição/contratação do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	5918	MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA CNPJ: 34.439.967/0001-96 AV PORTO VELHO, 2899 SALA 02 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-859 DESCRIÇÃO DO LOTE		VALOR TOTAL
1	00000001	LOTE 01 - ZONA URBANA		182.000,00
	ITEM CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO MARCA	UNIDADE VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE VALOR TOTAL
	1 042.001.192	CONTRATAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINARES-ESTUDO GEOFÍSICO para a viabilidade de perfuração de poço tubular profundo e levantamento hidrogeológico nas seguintes localidades: Escola Simone Moura Rosa Rua Bandeirantes nº 1011 Bairro São José; Creche Ilzenir Dettman Rua Acre nº 2126 Morada do Sol; Creche Antônio Brasil Rua Bom Jesus s/n Bairro Cidade Alta	SVÇ 0,00	3 0,00
	2 042.001.195	CONTRATAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINARES-ESTUDO GEOFÍSICO para a viabilidade de perfuração de poço tubular profundo e levantamento hidrogeológico na seguinte localidade: Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste Rua Rio Grande do Sul nº 2800 Bairro Vista Alegre.	SVÇ 0,00	1 0,00
	7 042.001.186	CONTRATAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINARES-ESTUDO GEOFÍSICO (ZONA URBANA) para a viabilidade de perfuração de poço tubular profundo e levantamento hidrogeológico nas seguintes localidades: CSD Arlindo Cristo Rua Alagoas, 2666, Centro UBS Helvécio Barbosa Lagares Rua Cinta Larga, 2121, São José UBS Gebaldo dos Reis Rua Paraíba, 1953, Cidade Alta UBS Vista Alegre Rua Goiás esquina com Rua Alvorada, Bairro Vista Alegre UBS Angelo Moacir Perini Av. Piauí, 4076, Jorge Teixeira Conforme Ofício nº 00125/SEMSAU/2024 em Resposta ao Ofício nº 25/SEMAME-EXECUÇÃO/2024	SVÇ 0,00	5 0,00
	9 042.001.194	CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES - ESTUDO GEOFÍSICO para a viabilidade de perfuração de poço tubular profundo e levantamento hidrogeológico conforme as necessidades da SECRETARIA SEMELC.	SVÇ 0,00	5 0,00

2	00000002	LOTE 02 - ZONA RURAL		74.500,00
	ITEM CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO MARCA	UNIDADE VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE VALOR TOTAL
	3 042.001.189	CONTRATAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINARES-ESTUDO GEOFÍSICO (14 DE ABRIL) para a viabilidade de perfuração de poço tubular profundo e levantamento hidrogeológico na seguinte localidade: UBS 14 de Abril -Linha 14 de Abril km 04, fica a 45km da zona urbana	SVÇ 0,00	1 0,00
	4 042.001.187	CONTRATAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINARES- ESTUDO GEOFÍSICO (CANELINHA) para a viabilidade de perfuração de poço tubular profundo e levantamento hidrogeológico na seguinte localidade: UBS Novo Paraíso (Canelinha) Núcleo Urbano Distrito fica a 19km da zona urbana	SVÇ 0,00	1 0,00
	5 042.001.190	CONTRATAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINARES-ESTUDO GEOFÍSICO (NOVA ESPERANÇA) para a viabilidade de perfuração de poço tubular profundo e levantamento hidrogeológico na seguinte localidade: CSD Nova Esperança, fica 16km da zona urbana.	SVÇ 0,00	1 0,00
	6 042.001.188	CONTRATAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINARES- ESTUDO GEOFÍSICO (PACARANA) para a viabilidade de perfuração de poço tubular profundo e levantamento hidrogeológico na seguinte localidade: UBS Boa Vista do Pacarana Estrada Pacarana Km 85, 2671	SVÇ 0,00	1 0,00
	8 042.001.193	CONTRATAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINARES -ESTUDO GEOFÍSICO para a viabilidades de perfuração de poço tubular e levantamento hidrogeológico na seguinte localidade: Campo da comunidade kapa 80, na linha kapa 80 km 30.	SVÇ 0,00	1 0,00
TOTAL DO PROPONENTE R\$				256.500,00

LOTE 01 - ZONA URBANA

CONTRATAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINARES- ESTUDO GEOFÍSICO
CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES GEOFÍSICO para a viabilidade de perfuração de poço tubular profundo e levantamento hidrogeológico nas seguintes localidades: Escola Simone Moura Rosa Rua Bandeirantes nº 1011 Bairro São José; Creche Ilzenir Dettman Rua Acre nº 2126 Morada do Sol; Creche Antônio Brasil Rua Bom Jesus s/n Bairro Cidade Alta
CÓDIGO 042.001.192

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMED	SVÇ	03

CONTRATAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINARES- ESTUDO GEOFISICO
CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES GEOFÍSICO para a viabilidade de perfuração de poço tubular profundo e levantamento hidrogeológico na seguinte localidade: Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste Rua Rio Grande do Sul nº 2800 Bairro Vista Alegre
CÓDIGO 042.001.195

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2024
GABINETE	SVÇ	01

CONTRATACAO DE ESTUDO PRELIMINARES- ESTUDO GEOFISICO (ZONA URBANA) CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES GEOFÍSICO para a viabilidade de perfuração de poço tubular profundo e levantamento hidrogeológico nas seguintes localidades: CSD Arlindo Cristo Rua Alagoas, 2666, Centro UBS Helvécio Barbosa Lagares Rua Cinta Larga, 2121, São José UBS Gebaldo dos Reis Rua Paraiba, 1953, Cidade Alta UBS Vista Alegre Rua Goiás esquina com Rua Alvorada, Bairro Vista Alegre UBS Angelo Moacir Perini Av. Piaui, 4076, Jorge Teixeira Conforme Ofício nº 00125/SEMSAU/2024 em Resposta ao Ofício nº 25/SEMAME-EXECUÇÃO/2024
CÓDIGO 042.001.186

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	SVÇ	05

CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES - ESTUDO GEOFISICO
CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES GEOFISICO para a viabilidade de perfuração de poço tubular profundo e levantamento hidrogeológico conforme as necessidades da SECRETARIA SEMELC
CÓDIGO 042.001.194

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMELC	SVÇ	05

LOTE 2 - ZONA RURAL

CONTRATACAO DE ESTUDO PRELIMINARES- ESTUDO GEOFISICO (14 DE ABRIL) CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES GEOFÍSICO para a viabilidade de perfuração de poço tubular profundo e levantamento hidrogeológico na seguinte localidade: UBS 14 de Abril -Linha 14 de Abril km 04, fica a 45km da zona urbana
CÓDIGO 042.001.189

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	SVÇ	01

CONTRATAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINARES- ESTUDO GEOFISICO (CANELINHA) CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES GEOFÍSICO para a viabilidade de perfuração de poço tubular profundo e levantamento hidrogeológico na seguinte localidade: UBS Novo Paraíso (Canelinha) Núcleo Urbano Distrito fica a 19km da zona urbana
CÓDIGO 042.001.187

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	SVÇ	01

CONTRATACAO DE ESTUDO PRELIMINARES- ESTUDO GEOFISICO (NOVA ESPERANCA) CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES GEOFÍSICO para a viabilidade de perfuração de poço tubular profundo e levantamento hidrogeológico na seguinte localidade: CSD Nova Esperança, fica 16km da zona urbana.
CÓDIGO 042.001.190

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	SVÇ	01

CONTRATACAO DE ESTUDO PRELIMINARES- ESTUDO GEOFISICO (PACARANA) CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES GEOFÍSICO para a viabilidade de perfuração de poço tubular profundo e levantamento hidrogeológico na seguinte localidade: UBS Boa Vista do Pacarana Estrada Pacarana Km 85, 2671. **CÓDIGO 042.001.188**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	SVÇ	01

CONTRATAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINARES -ESTUDO GEOFISICO
CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES GEOFÍSICOS para a viabilidades de perfuração de poço tubular e levantamento hidrogeológico na seguinte localidade: Campo da comunidade kapa 80, na linha kapa 80 km 30.
CÓDIGO 042.001.193

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMELC	SVÇ	01

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. **PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:** O prazo para iniciar a execução dos serviços será a partir da entrega da Nota de Empenho/ ou após emissão da Ordem de Serviço. As secretarias solicitantes fará aviso prévio à empresa detentora da Ata de Registro de Preços quanto da necessidade da demanda e previsão das datas para execução dos serviços, no intuito de dirimir intercorrências e viabilizar a programação da empresa no cumprimento da execução dos serviços no tempo previsto e solicitado pela Administração.
2. **LOCAL DE EXECUÇÃO :** A presente contratação dos serviços visa fornecer informações e especificar os detalhes técnicos para realização dos serviços especializados de pesquisa hidrogeológica pelo método direto de investigação geológica de superfície e indireto de investigação de subsuperfície pelo método geofísico de eletrorresistividade, através da utilização de técnicas de caminhamento elétrico e de sondagem elétrica vertical, para locação de poços tubulares em áreas nas seguintes localidades: **TODA A DESPESA DE DESLOCAMENTO ATE OS LOCAIS DE EXECUÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.**
5. Todos os gastos com transporte, montagem e desmontagem dos itens serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, bem como todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto.
6. Os deslocamentos terão como ponto de partida a cidade de Espigão do Oeste, conforme o local definido na emissão de Ordem de serviço das solicitações de cada secretaria requisitante.
7. O preço registrado deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, não ocasionando nenhum gasto além para a Contratante.
8. **Os bens/materiais/serviços poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA, devendo ser substituídos/

reparados no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas no Decreto nº 5306/2022.

10. A gestão dos contratos oriundos da SEMADER e SEMELC será definida pela própria secretaria no momento do pedido da emissão do contrato.

11. A fiscalização administrativa dos contratos oriundos da SEMADER e SEMELC será definida pela própria secretaria no momento do pedido da emissão do contrato.

12. MEIO DE COMUNICAÇÃO: Fica estabelecido o uso do, para contato semelc2019@outlook.com SEMELC, financeiro_saude@hotmail.com SEMSAU, gabinete_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br e semedfinanceiro@hotmail.com SEMED, como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens, serviço.

8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 078/2024**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 078/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadiplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 14/10/2022 (ID 375471).

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 078/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 1072/SEMAME/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 078/2024**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

EMPRESA DETENTORA

MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA
CNPJ: 34.439.967/0001-96

PROCURADOR

PABLO FACHINI NASCIMENTO

TELEFONE: (69) 3443-1117/98483-1122

EMAIL: pablo@mvgeotecnicaambiental.com.br

Protocolo 25966

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.464, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 1.088.827,68 (um milhão oitenta e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
05.00.15.451.0016.2.336	Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	831.643,58	0.1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	257.184,10	0.2.755.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
TOTAL A SUPLEMENTAR		1.088.827,68	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
02.12 - Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.302.0015.1.046	Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	831.643,58	15.1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		831.643,58	
02.02 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito			
02.00.04.243.0002.1.985	Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóveis - Conselho Tutelar	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	257.184,10	0.2.755.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
TOTAL A ANULAR		257.184,10	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		1.088.827,68	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 09 de outubro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 25944

LEI MUNICIPAL Nº 3.465, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.07 - Secretaria Municipal de Educação			
07.00.12.361.0004.2.033	Manter as Unidades Escolares Municipais	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00	25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
TOTAL A SUPLEMENTAR		250.000,00	
07.00.12.365.0004.2.033	Manter as Unidades Escolares Municipais	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00	25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
TOTAL A SUPLEMENTAR		250.000,00	
07.00.12.365.0004.2.023	Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMED	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	300.000,00	25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
TOTAL A SUPLEMENTAR		300.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		800.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
02.07 - Secretaria Municipal de Educação			
07.00.12.361.0004.2.025	Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	600.000,00	25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
TOTAL A ANULAR		600.000,00	
07.00.12.361.0004.2.025	Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	200.000,00	25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
TOTAL A ANULAR		200.000,00	
TOTAL GERAL A ANULAR		800.000,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 09 de outubro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 25945

LEI MUNICIPAL Nº 3.466, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 261.755,14 (Duzentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.17 - Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo			
17.00.13.392.0006.2.042	Eventos de Cunho Artístico, Folclórico, Histórico e Cultural	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.500,00	1.719.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	222.255,14	1.719.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
TOTAL A SUPLEMENTAR		261.755,14	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	261.755,14
------------------------	------------

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 09 de outubro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 25950

LEI MUNICIPAL Nº 3.467, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 4.099,35 (quatro mil noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
05.00.04.122.0016.2.010	Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMOSP	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.099,35	0.2.500.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		4.099,35	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
05.00.04.122.0016.2.010	Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMOSP	Valor	Fonte/Recursos
3.3.70.41.00	Contribuições	4.099,35	0.2.500.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		4.099,35	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 09 de outubro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 25951

LEI MUNICIPAL Nº 3.468, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
05.00.15.452.0016.2.337	Iluminação Pública de Qualidade	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	168.000,00	0.1.751.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
TOTAL A SUPLEMENTAR		168.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
05.00.15.452.0016.2.337	Iluminação Pública de Qualidade	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	137.690,00	0.1.751.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	6.147,00	0.1.751.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15.304,98	0.1.751.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.858,02	0.1.751.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
TOTAL A SUPLEMENTAR		168.000,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 09 de outubro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 25956

PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2024
DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;
Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para 07 a 21/10/2024;
Considerando as demandas dos trabalhos na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, em razão de documentos com prazos e demandas judiciais, conforme o Ofício 934 de 04/10/2024 (ID 1321599), o que impossibilita a servidora ausentar-se durante todo período de férias.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 07/10/2024, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Luana Cristina Escobar Silva, matrícula 104310, ocupante do cargo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.
Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 29/10 a 12/11/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 07/10/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 25957

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

DECISÃO MONOCRÁTICA DE ADMISSIBILIDADE

Vistos e etc,
O contribuinte **CERÂMICA ROMANA LTDA**, intimado da decisão de primeira instância em 04/09/2024 Notificação 1103 de 04/09/2024 (ID 1282795) interpôs Recurso Voluntário em 03/10/2024, Recurso Voluntário de 03/10/2024 (ID 1319892).
Considerando o prazo de 30 dias previsto no artigo 237, da LC nº 011/2017, Código Tributário Municipal, tempestivo o recurso.
Pelo exposto, recebo o recurso.
Inclua-se em pauta para sorteio do relator, intime-se e publique-se.
Cientifique-se via sistema e-proc, a Divisão de Dívida Ativa quanto a suspensão da exigibilidade de cobrança do crédito até o julgamento final destes autos, nos termos do art. 68 inciso III do Código Tributário Municipal, com anotação no sistema tributário municipal.
Pimenta Bueno, 08 de outubro de 2024.

Maitê da Silva Freitas Rodrigues
Presidente da Junta de Recursos Fiscais
JURF

Protocolo 25968

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8270, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI Nº 3338/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 134.667,15 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde	
867	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	430,90
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	003-149 - PISO DE ENFERMAGEM	
	F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	
868	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	50.114,94
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	003-149 - PISO DE ENFERMAGEM	
	F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	
869	10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	13.968,40
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	003-149 - PISO DE ENFERMAGEM	
	F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	
870	10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	70.152,91
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	003-149 - PISO DE ENFERMAGEM	
	F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.
Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 09 de outubro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 26000

DECRETO Nº 8271, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 4.056,20 (quatro mil e cinquenta e seis reais e vinte centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde	
1170	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	4.056,20
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	003-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
	F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde	
1009	10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Socias	-4.056,20
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	003-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
	F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 09 de outubro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 26001

DECRETO Nº 8273, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI Nº 3467/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 4.099,35 (quatro mil e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
1172	04.122.0016.2010.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semosp	4.099,35
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
905	04.122.0016.2010.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semosp	-4.099,35
	3.3.70.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 09 de outubro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 26003

DECRETO Nº 8274, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI Nº 3466/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 261.755,14 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 17 00	Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	
1174	13.392.0006.2042.0000 - Eventos de Cunho Artístico, Folclórico, Histórico e Cultural	222.255,14
	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	006-002 - Transferências destinadas ao setor cultu	
	F.R.: 0.1.719.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
1173	13.392.0006.2042.0000 - Eventos de Cunho Artístico, Folclórico, Histórico e Cultural	39.500,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	006-002 - Transferências destinadas ao setor cultu	
	F.R.: 0.1.719.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 09 de outubro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 26004

DECRETO Nº 8275, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 309.211,58 (trezentos e nove mil, duzentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) distribuído nas seguintes dotações:

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
1175	04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semfaz 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 002-978 - Compensação de INSS F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	64.221,02
1127	04.122.0007.0010.0000 - Sentenças Judiciais 4.6.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-978 - Compensação de INSS F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	64.990,56
1118	04.122.0007.0020.0000 - Contribuição do PIS/PASEP 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 002-978 - Compensação de INSS F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	180.000,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 09 de outubro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 26007

DECRETO Nº 8272, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI Nº 3464/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 1.088.827,68 (um milhão, oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
115	15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	831.643,58
1171	15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-092 - Alienação de Bens F.R.: 0.2.755.0 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	257.184,10

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
960	04.243.0002.1985.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóveis - Conselho Tutelar 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-092 - Alienação de Bens F.R.: 0.2.755.0 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	-257.184,10
02 12 00	Fundo Municipal de Saúde	
1066	10.302.0015.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	-831.643,58

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 09 de outubro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 26008

DECRETO Nº 8276, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R\$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 17 00	Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	
479	04.122.0006.2045.0000 - Assegurar Manutenção das Atividades da Autarquia Municipal 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
483	04.122.0006.2045.0000 - Assegurar Manutenção das Atividades da Autarquia Municipal 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
488	13.392.0006.2042.0000 - Eventos de Cunho Artístico, Folclórico, Histórico e Cultural 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
489	13.392.0006.2042.0000 - Eventos de Cunho Artístico, Folclórico, Histórico e Cultural 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00
491	27.812.0006.2044.0000 - Eventos Esportivos e Lazer 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.600,00

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
235	06.122.0002.2049.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-92.200,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 09 de outubro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 26009

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 100/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço por ITEM**, modo de disputa Aberto, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP e Ampla**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **LOCAL**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, FOTOCÓPIAS E PLASTIFICAÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 146.095,27 (cento e quarenta e seis mil, noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).

Visando atender as Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 30/10/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 09 de outubro de 2024.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 25982

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 101/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço por ITEM**, modo de disputa Aberto, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP e Ampla**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **REGIONAL**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MINI SALGADINHOS TIPO COFFEE BREAK.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 819.387,81 (oitocentos e dezovenove mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Visando atender as Secretarias Municipais e Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 29/10/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 09 de outubro de 2024.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 25986

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 102/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço**

por ITEM, modo de disputa Aberto.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.499.449,04 (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).
Visando atender a Secretaria de Saúde/SEMSAU de Pimenta Bueno/RO.
DATA DA ABERTURA: 31/10/2024, às 10h00min (Horário de Brasília/DF).
INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno-RO, 09 de outubro de 2024.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 25994

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2024

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2024
Processo Administrativo nº: 7096/2024

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 85/2024 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: R.V.A.COMERCIODE ALIMENTOSLTDA
CNPJ: 38.306.886/000179
Endereço: R CARLOS GOMES, 1176 SALA B NOVA PIMENTA, PIMENTA BUENO RO, CEP: 76970000 Telefone: 06934513434
Valor fornecedor: R\$ 110.291,71 (cento e dez mil duzentos e noventa e um reais e setenta e um centavos)

Fornecedor: LICITAMAISHOFFMANNLTDA
CNPJ: 50.202.063/000107
Endereço: R CRUZEIRO DO SUL, 2278 SETOR 501 QUADRA 0011 CAFEZINHO, JIPARANA RO, CEP: 76913130 Telefone: (69)34227040
Valor fornecedor: R\$ 79.148,88 (setenta e nove mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Fornecedor: FAGOTTICOMERCIODEDOCES EEMBALAGENS LTDA
CNPJ: 07.376.250/000170
Endereço: AV NORTE SUL, 4760***** CENTRO, ROLIM DE MOURA RO, CEP: 76940000 Telefone: (69)34425660
Valor fornecedor: R\$ 6.574,30 (seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)

A ata na íntegra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br. E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 09 de Outubro de 2024.

Protocolo 25942

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2024

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2024
Processo Administrativo nº: 3968/2024

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VIA GPRS, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 83/2024 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: RADIONETLTDA
CNPJ: 03.304.610/000177
Endereço: R SENADOR JOSE HENRIQUE, 231 SALA 1608 EMP ILHA DO LEITE, RECIFE PE, CEP: 50070460 Telefone: (81)79068504
Valor fornecedor: R\$ 105.098,00 (cento e cinco mil, noventa e oito reais)

A ata na íntegra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br. E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 09 de Outubro de 2024.

Protocolo 25975

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Leilão Eletrônico nº. 02/2024, **MAIOR LANCE POR ITEM**, cujo objeto é a Alienação de 21 (vinte e um) imóveis integrantes do patrimônio público municipal, sendo arrematantes do certame as participantes:
ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - CPF nº921.084.072-00, lotes 01, 02, 03, 04 e 12 no montante de R\$ 84.750,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
VANESSA LAVOR DE MOURA - CPF nº020.686.972-03, lote 18 no montante de R\$151.902,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e dois reais).
Valor total a ser homologado R\$ 236.652,00 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

Pimenta Bueno RO, 09 de outubro de 2024.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 26006

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 78/2024, Menor Preço por ITEM, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTEINERS**, sendo vencedora do certame a empresa:

DJM COMERCIO LTDA - CNPJ nº45.393.047/0001-09 no montante de R\$620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

Valor total a ser homologado: **R\$620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)**

Pimenta Bueno/RO, 09 de outubro de 2024.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 26013

PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2024/SEMFAZ.

A ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 10317/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3 (três) diárias, em favor da Secretária Municipal de Fazenda e Administração, sendo que a mesma irá se deslocar até Vilhena/RO, para participar do Evento Polo de Liderança, ofertado pelo SEBRAE e participar da inauguração da nova sede da Unidade Regional de Vilhena/RO.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Matrícula: 704156
3 (três) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Art. 2.º O deslocamento será dia 22/10/24 às 08h com o veículo oficial Toro placa SLH 8D99 e retorno no dia 24/10/2024, após o término dos compromissos, com chegada aproximada às 17h.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Outubro de 2024

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 25958

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/SEMSAU/
FUMPAD/2024

A Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, por intermédio do Fundo Municipal de Políticas Públicas - FUMPAD, sua secretária gestora Sra. Andreia Ferreira Sampaio, com fulcro na Lei Federal 13.019/2014 e alterações e no Decreto Municipal nº. 5.437/2019 e alterações, torna público o presente Edital de Chamamento Público instruído por meio do **Processo Administrativo nº. 1-5113/2024**, através da Comissão de Seleção, nomeada pela PORTARIA SEMSAU 137 de 21/05/2024 (ID 1147028) com objetivo de selecionar Organizações da Sociedade Civil OSC, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) interessadas em celebrar Acordo de Colaboração que tenham por objeto a execução dos Serviços de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Acolhimento, no município de Pimenta Bueno-RO.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO/JUSTIFICATIVA

1.1 Chamamento Público para Credenciamento de Organização da Sociedade Civil cuja finalidade seja a execução dos serviços de acolhimento institucional na área sobre álcool e outras drogas, tendo em vista que o objetivo do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Outras Drogas (FUMPAD) é destinar um veículo utilitário com carroceria tipo pick-up (zero quilômetro) para atender a OSC no âmbito de suas atividades. Este chamamento visa selecionar, de forma transparente e justa, uma organização qualificada para receber o veículo, de modo a garantir que o bem seja utilizado eficazmente no apoio às atividades de acolhimento e tratamento de dependentes químicos. A seleção da OSC será baseada em critérios previamente estabelecidos, conforme detalhado neste edital de chamamento público, assegurando que a organização escolhida tenha a capacidade técnica e operacional para maximizar o uso do veículo em benefício da comunidade.

1.2 As Organizações da Sociedade Civil desempenham um papel crucial na complementação das políticas públicas, especialmente na área de saúde e assistência social. Suas estruturas flexíveis e sua proximidade com a comunidade permitem uma atuação eficaz e adaptada às necessidades específicas dos indivíduos atendidos. Parcerias com OSCs não apenas potencializam o alcance e impacto das políticas públicas, mas também asseguram a participação ativa da sociedade civil na implementação

de soluções para problemas complexos, como o uso de álcool e outras drogas.

1.3 Considerando ainda que o Município não dispõe de uma unidade específica responsável por fornecer serviços de acolhimento e tratamento de dependentes químicos, a destinação para uma unidade especializada municipal torna-se inviável.

1.4 A realização de um Chamamento Público é uma medida essencial para garantir a transparência e a justiça no processo de seleção. Além disso, esta ação reforça o compromisso do FUMPAD com a eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos, visando sempre o melhor atendimento às necessidades da população afetada pelo uso de álcool e outras drogas. A parceria com uma OSC qualificada contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços de acolhimento institucional, promovendo um impacto positivo na vida dos indivíduos em tratamento e na comunidade em geral.

1.5 O Chamamento público para celebração de parcerias estará aberto pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

1.6 Conforme art.24 da Lei Nº 13.019 de julho de 2014, define que para celebração das parcerias previstas nesta Lei, a administração pública deverá realizar chamamento público para selecionar organizações da sociedade civil que torne mais eficaz a execução do objeto.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Pimenta Bueno, para destinação de **01 (um) veículo sendo da Marca/Modelo/Versão: Fiat/ Toro Volc T270 AT6; Espécie/Tipo: Especial Caminhonete; Cor predominante: Branca; Carroceria: Aberta/Cabine Dupla; Placa: QTG8G93; Ano de fabricação: 2024; Ano modelo: 2024.** Adquirido por meio de recursos próprio através do Fundo Municipal - FUMPAD, para atender as necessidades de OSC que ofertam Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Acolhimento e garantia de tratamento e recuperação de dependentes químicos, álcool e outras drogas, promovendo acesso através de treinamentos, estudos, cursos profissionalizantes e projetos desenvolvidos pela comunidade.

Cumprе esclarecer, para o bom entendimento processual, que houve a necessidade de substituição do veículo, conforme justificado pelo fornecedor no Pedido substituição de veículo de 17/04/2024 (ID 1104284) e acatado no Despacho Integrado 9 de 19/04/2024 (ID 1109303). Observa-se que foi solicitada a substituição do veículo inicialmente ofertado, Renault Oroch Outsider 1.3 T automática, por um produto da concorrente Fiat, modelo Endurance 1.3 T automática, ano de fabricação/ modelo 2023/2024, situados na mesma faixa de preços.

2.1.2 Descrição do objeto:

Item	DESCRIÇÃO
01	VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP(ZERO QUILOMETRO), DO ANO CORRENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LUGARES,MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.2 ASPIRAÇÃO A TURBO, FLEX A COMBUSTÃO ÁLCOOL E GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 132 CV COM GASOLINA E 133 CV COM ETANOL: Veículo utilitário com carroceria tipo pick-up(zero quilômetro), do ano corrente, capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.2 aspiração a Turbo, Flex a combustão Álcool e Gasolina, potência mínima de 132 cv com gasolina e 133 cv com etanol, tração dianteira, cambio manual, alarme, mínimo 4 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétrico nas duas portas dianteiras, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidráulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca, combustível gasolina e etanol, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, protetor de caçamba e capota marítima, kid multimídia original de fábrica, e documentação, (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. GARANTIA DE NO MINIMO 12 (doze) meses, LIMITE DE QUILOMETRAGEM RECOMENDADO PELO FABRICANTE, a partir da aceitação do veículo, sendo que durante este período, a PROPONENTE estará obrigada a substituir as peças e executar os serviços em garantia, sem quaisquer ONUS para a Prefeitura

2.1.3 Programação Orçamentária:

- a) 01 - Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Alcool e Drogas
- b) Fonte de Recurso: 2.500.1002
- c) Atividade: 2341 - Financiamento a Entidades e Grupos de Apoio para Atendimento aos Usuários de Drogas e seus Familiares
- d) Elemento da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

2.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 5437/2019 e alteração, pelas condições previstas neste edital, pelo Acordo de Cooperação a ser celebrado e pelo plano de trabalho.

2.3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos após a assinatura do Acordo de cooperação e liberação do bem, podendo ser prorrogado por igual período.

3 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A(s) proposta(s)/plano(s) de trabalho e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em 01 (um) envelope devidamente lacrado e identificado externamente, com as seguintes indicações:

À Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Rua Presidente Dutra, nº. 654 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno - RO. Chamamento Público nº Edital n. 001/SEMSAU/FUMPAD/2024

PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO e DOCUMENTAÇÃO proponente(Razão social completa da entidade/organização da sociedade civil e nº do CNPJ)

3.2 Os envelopes contendo a(s) proposta(s)/plano(s) de trabalho e a(s) documentação(ões) deverão ser entregues pela entidade/organização da sociedade civil proponente, até a data e horário da realização da sessão pública de abertura do envelope nº01, a realizar-se no dia **11 de Novembro de 2024, às 10:00 horas, na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Rua Presidente Dutra, nº. 654 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno-RO. A presença das entidades/ organizações da sociedade civil na referida sessão pública não é obrigatória.**

3.3 Os envelopes encaminhados anteriormente à data e horário da sessão pública deverão ser entregues no Gabinete da Secretária, no endereço citado no subitem anterior, no horário das 7:30 às 13:30 hs, em dias de expediente.

3.4 Não serão recebidos propostas/planos de trabalho após o prazo limite disposto no item 3.2 assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explicitamente e formalmente solicitados pela administração pública.

3.5 A entidade/organização da sociedade civil deverá apresentar única proposta/plano de trabalho, de acordo o objeto deste edital, visando evitar sobreposição de iniciativas.

3.6 A proposta/plano de trabalho e demais documentos deverão ser apresentados, sem rasura, emendas ou entrelinhas, com redação clara, e preenchidos por meios mecânicos, em seus originais, ou cópias autenticadas.

4 DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO (Envelope)

4.1 As entidades/organizações da sociedade civil devem examinar todas as disposições deste edital e seus anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas/planos de trabalho na aceitação de celebrar a parceria e dos termos deste instrumento convocatório.

4.2 A(s) proposta(s)/plano(s) de trabalho deverá(ão) ser em uma única via impressa, observado o disposto neste Edital na forma do Plano de Trabalho (Anexo I), numerado(s) sequencialmente indicando número total de páginas (ex: Pág. 1 de 30), rubricado(s) e assinado(s) pelo representante legal da entidade/organização da sociedade civil proponente.

4.3 Observado o disposto neste instrumento convocatório, e o art. 22, caput, Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, deverá constar na proposta/plano de trabalho, sem prejuízo de outros, no mínimo:

4.3.1 Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas

4.3.2 Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

4.3.3 A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução

das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

4.3.4 Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

4.3.5 Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

4.3.7 Objetivo geral: Realizar o deslocamento da equipe da OSC bem como dos acolhidos quando necessário.

4.3.6 Objetivo Específico: Transporte dos acolhidos assegurando o direito ao acesso a saúde, assistência e a Educação;

4.3.6 A organização da sociedade civil deverá garantir ainda o atendimento das demandas encaminhadas pelo órgão gestor da parceria, ou seja, encaminhado pela SEMSAU, para atendimento de usuários dos referidos serviços por parte das referidas entidades parceiras, dentro da modalidade de serviço oferecida e pactuado no termo de parceria.

4.4 Não poderá ser utilizado de forma alguma o bem a outra finalidade a qual foi destinado conforme Plano de Trabalho;

4.5 O plano de trabalho constituirá parte integrante e indissociável do Acordo de Cooperação.

5 DA DOCUMENTAÇÃO (Envelope)

5.1 O envelope deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, técnica e operacional, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da entidade/organização da sociedade civil, discriminados a seguir:

5.2 DA CAPACIDADE JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

I - Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;

II - Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

III - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

IV - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretária da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Município de Pimenta Bueno/RO;

VII - Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;

VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

X - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XI - Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XII - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XIII - Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

XIV - Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
 - f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
 - g) declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
 - h) prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
- XV - Declaração que atende as exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e para idosos;
- XVI - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), conforme PORTARIA Nº 1.646, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015;
- XVII - Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade, responsabilizando-se quanto ao recebimento do veículo, execução conforme plano de trabalho e prestação de contas, com nome completo, anexando Cópia do CPF e Carteira de Identidade (Modelo Anexo - II)

6 DAS RESPONSABILIDADES

6.1 São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste instrumento:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
- b) Publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
- c) Criar Comissão de Avaliação para o Acordo de Cooperação, composta dos dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um Conselho da Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
- d) Prestar apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objetivo deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
- e) Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação ao Acordo de Cooperação;
- f) Receber e analisar anual a Prestação de Contas do Acordo de Cooperação.
- g) Oferecer suporte técnico necessário à OSC para a execução das atividades previstas no plano de trabalho, incluindo treinamentos e orientações específicas.
- h) Realizar o acompanhamento periódico das atividades desenvolvidas pela OSC com o uso do veículo, avaliando o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos. Efetuar visitas de inspeção para verificar as condições de uso e conservação do veículo.
- i) Monitorar a regularidade da utilização do veículo, garantindo que ele seja utilizado conforme as finalidades definidas no acordo. Solicitar relatórios periódicos detalhando o uso do veículo e as atividades realizadas.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Executar, conforme aprovado pelo Concedente, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do Parceiro Público, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente

pela rede arrecadadora;

- d) Indicar pelo menos um responsável pela administração e aplicação do bem recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
- e) Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
- f) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido no Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
- g) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- h. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa do bem, com o transporte, combustível, impostos, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
- i) Garantir a estrutura Física, para armazenamento e conservação do bem.
- j) Garantir a realização das manutenções necessárias ao veículo, bem como seus reparos quando necessário;
- k) Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, bem como elaboração e apresentação de Relatório anual comprovando o uso do bem conforme Plano de Trabalho.
- l). garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas ao Acordo de Cooperação de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- m) Assegurar o atendimento dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- n) Utilizar o veículo exclusivamente para as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, conforme os objetivos da parceria. Garantir que o veículo seja utilizado de maneira adequada, preservando sua integridade e funcionalidade.
- o) Realizar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, assegurando que ele esteja em perfeito estado de funcionamento durante o período da cessão. Arcar com todos os custos relacionados à manutenção, combustível, seguro e demais despesas operacionais.

6.2 Outros Compromissos Assumidos

6.2.1 Além das responsabilidades e obrigações específicas, ambas as partes assumem compromissos adicionais para assegurar o sucesso da parceria:

I - Compromissos da CONCEDENTE:

Suporte Contínuo: Disponibilizar suporte contínuo e orientação técnica para a OSC durante todo o período da parceria.

Avaliação de Impacto: Realizar avaliações periódicas dos impactos sociais e ambientais das atividades desenvolvidas pela OSC com o uso do veículo.

II - Compromissos da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Engajamento Comunitário: Promover o engajamento da comunidade nas atividades realizadas, assegurando que as ações atendam às necessidades locais.

Sustentabilidade: Implementar práticas sustentáveis no uso do veículo e nas atividades relacionadas, buscando minimizar impactos ambientais.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

7.1 Para assegurar a transparência, a eficiência e a justiça na seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC) que receberá a cessão de uso do veículo novo adquirido pelo Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas (FUMPAD), serão adotados critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas. Estes critérios garantem que a OSC selecionada tenha a capacidade técnica, administrativa e financeira para utilizar o veículo de maneira eficaz e alcançar os resultados pretendidos. A seguir, são descritos os critérios a serem utilizados:

7.1.1 Regularidade Jurídica e Fiscal

A Comissão de Seleção deverá avaliar apresentação de toda a documentação necessária, incluindo estatuto social registrado, ata de

eleição da diretoria, CNPJ ativo, e certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, INSS e FGTS.

A Comissão de Seleção irá realizar verificação de que a OSC está em conformidade com as leis aplicáveis, especialmente a Lei Nº 13.019/2014.

7.1.2 Capacidade Técnica

O Histórico de atuação comprovada na área de prevenção, tratamento e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas. Será avaliada pela Comissão de Seleção a duração da experiência, a relevância dos projetos anteriores e os resultados alcançados.

Qualificação e experiência da equipe técnica que será responsável pela execução das atividades propostas. Serão considerados e analisados os currículos dos profissionais e a adequação das suas qualificações às atividades previstas.

7.1.3 Capacidade Administrativa e Financeira

A Comissão de Seleção irá analisar a qualidade e viabilidade do plano de trabalho proposto, incluindo objetivos, metas, cronograma de atividades, estratégias de ação e indicadores de desempenho.

7.1.4 Proposta Técnica

A comissão de seleção deverá certificar-se na proposta/plano de trabalho a demonstração clara de como a utilização do veículo contribuirá para o alcance dos objetivos do FUMPAD, incluindo justificativas detalhadas e previsões de impacto.

Certificar-se na proposta/plano de trabalho a descrição detalhada das atividades a serem realizadas com o auxílio do veículo, incluindo a logística de uso e os benefícios esperados para os beneficiários.

7.1.5 Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

A OSC deverá demonstrar o compromisso com práticas sustentáveis na utilização do veículo, incluindo medidas para reduzir emissões de poluentes e gerenciamento adequado de resíduos.

7.2 DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

7.2 Para assegurar uma avaliação justa e transparente das propostas no processo de chamamento público, é essencial estabelecer critérios de pontuação objetivos. A seguir, são descritos os critérios para as categorias de Regularidade Jurídica e Fiscal, Capacidade Técnica, Capacidade Administrativa e Financeira, Proposta Técnica, e Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

1. Regularidade Jurídica e Fiscal (20 pontos)

1.1.1 Documentação Completa (10 pontos): Apresentação de todos os documentos exigidos (estatuto social registrado, ata de eleição da diretoria, CNPJ ativo, certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, INSS e FGTS).

Pontuação máxima (10 pontos) para apresentação completa e sem pendências.

Dedução de 2 pontos por cada documento faltante ou incompleto.

1.1.2 Conformidade Legal (10 pontos): Comprovação de conformidade com todas as leis aplicáveis, especialmente a Lei Nº 13.019/2014.

Pontuação máxima (10 pontos) para conformidade total.

Dedução de 2 pontos por cada item de conformidade faltante ou inadequado.

2. Capacidade Técnica (25 pontos)

2.2.1 Experiência Comprovada (15 pontos): Mais de 5 anos de experiência: 15 pontos.

Entre 3 e 5 anos de experiência: 10 pontos.

Menos de 3 anos de experiência: 5 pontos.

Sem experiência comprovada: 0 pontos.

2.2.2 Equipe Técnica Qualificada (10 pontos): Equipe com formação e experiência adequadas: 10 pontos.

Equipe com formação adequada, mas experiência limitada: 5 pontos.

Equipe sem formação e experiência adequadas: 0 pontos.

3. Capacidade Administrativa e Financeira (20 pontos)

3.1.1 Plano de Trabalho (10 pontos): Plano de trabalho detalhado e viável, com objetivos claros, metas, cronograma e indicadores de desempenho: 10 pontos.

Plano de trabalho parcialmente detalhado e viável: 5 pontos.

Plano de trabalho inadequado ou inviável: 0 pontos.

3.1.2 Gestão Financeira (10 pontos): Saúde financeira comprovada com balanços e demonstrativos financeiros dos últimos três anos: 10 pontos.

Saúde financeira comprovada com balanços e demonstrativos financeiros dos últimos dois anos: 5 pontos.

Sem comprovação de saúde financeira: 0 pontos.

4. Proposta Técnica (25 pontos)

4.1.1 Adequação ao Edital (15 pontos): Proposta/Plano de Trabalho que demonstra claramente como a utilização do veículo contribuirá para os objetivos do FUMPAD: 15 pontos.

Proposta/Plano de Trabalho parcialmente adequada: 7 pontos.

Proposta/Plano de Trabalho inadequada: 0 pontos.

4.1.2 Detalhamento das Atividades (10 pontos): Descrição detalhada das atividades, logística de uso e benefícios esperados: 10 pontos.

Descrição parcial das atividades: 5 pontos.

Descrição inadequada ou ausente: 0 pontos.

5. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental (10 pontos)

5.1.1 Práticas Sustentáveis (5 pontos): Implementação de práticas sustentáveis na utilização do veículo: 5 pontos.

Práticas sustentáveis parcialmente implementadas: 2 pontos.

Sem práticas sustentáveis: 0 pontos.

5.1.2 Planos de Compensação (5 pontos): Proposta de compensação de impactos ambientais: 5 pontos.

Proposta parcialmente adequadas: 2 pontos.

Sem propostas de compensação: 0 pontos.

Tabela de Pontuação

Critério	Pontuação Máxima
Regularidade Jurídica e Fiscal	20
Capacidade Técnica	25
Capacidade Administrativa e Financeira	20
Proposta Técnica	25
Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental	10
TOTAL:	100

7.2.1 A nota final da avaliação da proposta/plano de trabalho corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.2.2 Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta/plano de trabalho:

I Esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as informações solicitadas

II A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de Acordo de Colaboração;

III Não tenha por finalidade comprovada o benefício aos usuários da política municipal sobre Álcool e outras Drogas.

7.2.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (1) a (4). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.2.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs ou para esclarecer dúvidas e omissões.

7.2.5 Nos termos da Lei 13.019, de 2014, redação dada pela Lei 13.204, de 2015, art. 27, o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constituem

critérios obrigatórios de julgamento.

7.2.6 A aprovação das propostas ficará condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção, o qual será submetido a apresentação e Aprovação do COMPAD.

7.2.7 A aprovação da proposta/plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.2.8 A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação observando o correspondente à quantidade de bens disponíveis.

7.3 Processo de Julgamento

7.3.1 Recebimento das Propostas: As propostas serão recebidas dentro do prazo estipulado no edital de chamamento público.

7.3.2 Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Comissão de Seleção do Município de Pimenta Bueno se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observado que:

- a) A Comissão de Seleção do Município de Pimenta Bueno poderá suprir ou sanar, via Internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelos interessados, mediante a inserção de documentos; e
- b) Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sites oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão de seleção do Município de Pimenta Bueno diligenciará ao interessado para que, em 2 (dois) dias a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

7.3.3 A Comissão de seleção do Município de Pimenta Bueno aprovará as documentações/plano de trabalho na data e hora marcada da sessão pública item 3.2, ficando este data suspensa, na hipótese do subitem letra b.

7.3.4 Dentro do prazo estipulado no subitem 7.1.2 a Comissão de Seleção do Município de Pimenta Bueno deverá analisar detalhada da capacidade técnica, administrativa e financeira da OSC, bem como a qualidade do plano de trabalho e da proposta técnica.

8.2.6 As propostas serão pontuadas com base nos critérios objetivos estabelecidos no item 7.2 deste edital. A OSC que obtiver a maior pontuação será selecionada, desde que cumpra todos os requisitos mínimos exigidos.

8.2.7 A decisão será homologada pelo gestor do FUMPAD e divulgada oficialmente, garantindo transparência ao processo.

9. DOS PRAZOS

9.1 O resultado da ordem de classificação dos órgãos e entidades que manifestarem interesse será publicado no Diário do município de Pimenta Bueno/RO.

9.2 A partir da publicação do resultado no Diário Oficial do município de Pimenta Bueno, e após a assinatura do termo de doação e o acordo de cooperação, o vencedor contemplado com o respectivo item terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para o agendamento da retirada do veículo na Secretária Municipal de Saúde endereço: Rua Presidente Dutra, nº. 654 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno-RO, onde o bem estará armazenado, ou pelo e-mail: processosfms@pimentabueno.ro.gov.br e telefone (69) 9 8169-9991.

9.3 As entregas deverão respeitar o horário de expediente da Secretária Municipal de Saúde (das 07:30 as 13:30 horário).

9.4 A inobservância dos prazos estabelecidos neste Edital implica a eliminação do pretenso interessado, seguindo-se a convocação do próximo classificado da lista.

9.5 O processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA

Divulgação do edital	10/10/2024
Entrega do Plano de trabalho e demais documentos	10/10 a 08/11/2024
Análise das propostas pela Comissão	11/11 a 12/11/2024

Apresentação dos pareceres da Comissão e Aprovação do COMPAD	12/11 a 14/11/2024
Divulgação do resultado preliminar	15/11/2024
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	15/11 a 20/11/2024
Homologação e publicação do resultado final	21/11/2024
Encaminhamento para celebração do Termo de Cooperação	22/11/2024
Entrega do Veículo a OSC	29/11/2024

10. DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DO CREDENCIADO

10.1 Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pelo CREDENCIADO para obtenção do credenciamento deverá ser enviada pelo e-mail processosfms@pimentabueno.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

10.2 O credenciado deverá atualizar os seus dados cadastrais na CPL sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal da empresa.

10.3 Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU.

10.4 A atualização dos dados do credenciado não alterará a condição do credenciamento já homologado.

11. DOS RECURSOS

11.1. O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo estabelecido no item 9.4 ;

11.2. Interposto o recurso, à Comissão analisará podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

11.3. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pela Secretária(o);

11.4. Os resultados provisórios e as etapas da seleção serão divulgados no site eletrônico oficial do município de Pimenta Bueno.

11.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso a administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em publicação no site da Prefeitura, conforme Decreto Municipal na 5.437/2019 e através da Lei 13.019/2014 de 31/07/2014.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a SEMSAU homologará e divulgará o resultado definitivo de classificação e seleção dos planos de trabalho no diário oficial do município, conforme prazos estabelecidos no Item 9.4.

12.2 As organizações da sociedade civil participantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente da divulgação em sítio eletrônico, da classificação dos planos de trabalho, ficando as demais OSCs, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 Caso as OSCs interpuserem recursos administrativos por meio de correio eletrônico (e-mail), estes deverão ser transmitidos a Comissão de Seleção, dentro do prazo recursal e seus originais, serem protocolados, na SEMSAU em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

12.4 Os recursos deverão observar o disposto nos subitens 5.1 deste Edital.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os recursos não terão efeitos suspensivos.

12.7 À SEMSAU fica assegurado o direito de revogar, por interesse público, ou anular, por vício insanável, o presente chamamento público, em parte ou no todo, em decisão justificada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. Em caso de revogação ou anulação parcial, a SEMSAU poderá aproveitar as propostas/planos de trabalho nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, e na Lei 13.019, de 2014, e alterações.

12.8 Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações,

novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta/plano de trabalho originalmente apresentado.

12.9 A homologação é de competência da Secretária Municipal de Saúde.

12.10 A homologação não gera direito à organização da sociedade civil à celebração da parceria

13. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

13.1 Cumpridos os requisitos legais para celebração da parceria, a Administração Pública, convocará a OSC selecionada para, a partir da convocação expressa, divulgada no sítio eletrônico, apresentar documentação exigida para comprovação dos requisitos para celebração da parceria.

13.2 O acordo de cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação de sua súmula no meio oficial de publicidade da Administração Pública e vigorará por 05(cinco) anos, podendo ser prorrogado se solicitado a doação definitiva do bem.

13.3 Caso a OSC selecionada se recuse a assinar o termo de fomento, será convocada a segunda classificada, para que seja verificado o atendimento ao disposto neste Edital e, assim, sucessivamente. Podendo a OSC convocada aceitar ou não a parceria, nos termos da proposta/plano de trabalho por ela apresentado.

13.4 Para celebração do Acordo de Cooperação a organização da sociedade civil deverá, ainda:

I Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria,

as comprovações e os documentos previstos neste edital;

II Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

III Não incorrer em impedimentos legais para celebração da parceria;

13.5 A celebração e a formalização do Acordo de Cooperação dependerão da adoção das

providências dispostas no art. 35, da Lei 13.019, de 2014

13.6 No período entre a apresentação da documentação deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

13.7 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

13.8 O Acordo de Cooperação será formalizado na forma da minuta que integra o presente edital de chamamento em Anexo.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a Prestação de Contas anual no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término de cada exercício enquanto durar a vigência do Acordo de Cooperação de forma digitalizada (PDF), conforme objetivo proposto no plano de trabalho conforme documentos abaixo:

I - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Presidente da Instituição e pelo responsável financeiro quando houver; (anexo)

II - descrição das ações desenvolvidas ao cumprimento do objeto para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas; (anexo)

III - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

IV - Mapa diário das utilizações do bem. (anexo)

15 DA RESTITUIÇÃO DO BEM

15.1 A restituição do bem cedido no âmbito de parcerias entre a administração pública e as OSCs é regulada pela Lei Nº 13.019/2014 e deve ocorrer em situações específicas, como término do acordo, rescisão por descumprimento, uso indevido, dissolução da OSC ou alteração dos objetivos do projeto. Os procedimentos para devolução garantem a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, assegurando que os bens sejam utilizados de forma adequada e retornem à administração pública em boas condições sempre que necessário.

15.2 Procedimentos para a Restituição do Bem

15.2.1 A administração pública deve notificar formalmente a OSC sobre a necessidade de restituição do bem, especificando os motivos e o prazo para devolução.

15.2.2 Antes da devolução, uma inspeção pode ser realizada para verificar o estado de conservação do bem e identificar possíveis danos ou necessidades de reparação.

15.2.3 A OSC deve assinar um termo de devolução, formalizando a entrega do bem e descrevendo seu estado de conservação.

15.2.4 Caso sejam identificados danos ao bem, a OSC pode ser responsabilizada pela reparação ou compensação financeira correspondente, conforme as cláusulas do acordo de cooperação ou termo de colaboração.

15.2.5 A administração pública deve registrar a devolução do bem e encerrar administrativamente o processo, atualizando os registros patrimoniais e financeiros conforme necessário.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal nº 13.019/14 e demais legislações que regulamentem a matéria, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. advertência;

II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

17. DOS PROCEDIMENTOS

17.1 No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para abertura do Envelope nº 01 contendo as propostas/planos de trabalho e documentos, sendo que os seus conteúdos serão avaliados e julgados posteriormente pela Comissão de Seleção. Todos os documentos serão rubricados pelos presentes ou representantes escolhidos nas sessões públicas. A presença das organizações da sociedade civil na sessão pública de abertura de envelope não é obrigatória.

17.2 Após o recebimento e julgamento das propostas/planos de trabalho, havendo uma única OSC com proposta/plano de trabalho classificado (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar a para iniciar o processo de celebração.

17.3 As propostas/planos de trabalho não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, nos termos do item 8.2.

17.4 Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos no item 4.

17.5 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, sob pena de não celebração da parceria.

17.6 A Administração Pública divulgará o resultado do processo de seleção na página do sítio oficial

17.7 Caso seja constatada necessidade de adequação na proposta/plano de trabalho, a Administração Pública solicitará a realização dos ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 3 (três) dias consecutivos, contados da comunicação dos fatos, sob pena de não celebração da parceria.

17.8 A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data posteriores à celebração dos termos de parceria, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

17.9 A Administração Pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, em consonância com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei 13.019/14.

18. DA RESCISÃO

18.1 O Acordo de Cooperação poderá com base na Lei Nº. 13.204 e Decreto Municipal Nº. 5.437/2019 ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente.

18.2 Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

I descumprimento do objeto descrito na cláusula primeira do presente termo;

II descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regula o programa ou projeto, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

III cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

18.3A parceria poderá ser rescindida, de forma amigável, por iniciativa da entidade/organização da sociedade civil, independente de denúncia, mediante solicitação, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

18.4 A parceria poderá ser rescindida, de forma amigável e mediante justificativa, por iniciativa da SEMSAU, independente de denúncia, a qualquer tempo.

18.5 Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar a Administração poderá reduzir o quantitativo até a etapa que apresente funcionalidade.

18.6 Quando da denúncia, rescisão ou extinção do termo de fomento, caberá a entidade/OSC apresentar ao Município no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

18.7 É prerrogativa da SEMSAU, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 O presente edital será divulgado na página do Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas/planos de trabalho contados da data de publicação do Edital.

19.2 Em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências e impugnar o edital de chamamento público, mediante requerimento, por escrito. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

19.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.4 Toda e qualquer modificação no edital deve ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e, no caso de afetar a formulação das propostas, o prazo inicialmente estabelecido será renovado, sendo que deverá ser dada ciência às organizações proponentes.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta/plano de trabalho apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

19.6 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados pelo cartório ou previamente pela comissão, exceto os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

19.7 A proposta/plano de trabalho e os documentos contidos nos envelopes não deverão ser encadernados, considerando a posterior autuação e juntada na forma de processo administrativo eletrônico.

19.8 A apresentação da proposta/plano de trabalho pela organização da sociedade civil implica auto declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como aceitação deste edital e seus anexos, e de todas as normas legais que regem a matéria e, se porventura a organização da sociedade civil for selecionada, ao cumprimento de todas

as disposições contidas neste chamamento público.

19.8.1 É recomendável a leitura integral da legislação vigente, Lei 13.019, de 2014, e alterações dadas pela Lei 13.204, de 2015 inclusive das normas disciplinadoras para prestação de contas, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja pra evitar sanções cabíveis.

19.9 Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura pelo representante legal, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

19.9.1 O protocolo deverá ser efetuado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde com a Comissão de Credenciamento, situado na Rua Presidente Dutra, nº. 654, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, em envelopes fechados e devidamente identificados, no período de xxxx a xxxx, das 07:30h às 13:30h de segunda a sexta- feira, em dias úteis, sob pena de não admissibilidade.

19.11 Permitir o acesso irrestrito dos agentes da Administração Pública Municipal, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos documentos e informações referentes aos Termos de Colaboração ou de Fomento, assim como aos locais de execução do objeto.

19.10 A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

19.11 Para mais informações:

a) Esclarecimentos referentes aos serviços, objeto deste chamamento público: Sede Administrativa da SEMSAU. De segunda a sexta-feira, das 7:30 às 13h30min quando dias úteis.

b) E-mail: processosfms@pimentabueno.ro.gov.br

- 19.12. Fazem parte deste Edital:**
- ANEXO I - (MODELO PLANO DE TRABALHO)
 - ANEXO II - (DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS RECURSOS E APLICAÇÃO)
 - ANEXO III - (DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)
 - ANEXO IV - (DECLARAÇÃO DANÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS)
 - ANEXO V - (DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE)
 - ANEXO VI - (MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO)
 - ANEXO VII - MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
 - ANEXO VIII - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA PROPOSTA/OBJETO
 - ANEXO VIX - MAPA DIÁRIO DO VEÍCULO

Pimenta Bueno, 09 de Outubro de 2024.

Valdirene de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde Substituta

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1 Identificação do Projeto:			
Título do Plano de Trabalho:			
Local onde será executado (Rua, nº., Bairro, CEP):			
Vigência programada (início e término do Plano de Trabalho):			
Metas:		Modalidade:	

2 Identificação do Proponente			
Organização da Sociedade Civil:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Município:	UF:	
Telefone:	E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente	
Exclusiva:			
Nome do Presidente/Responsável pela Organização da Sociedade Civil:			
CPF:	RG:	Profissão:	Estado Civil:
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Município:	UF:	
Telefone:	E-mail:		
Nome do Responsável Técnico pelo Plano de Trabalho:			

CPF:	RG:	Profissão:	Estado Civil:
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Município:	UF:	
Telefone:	E-mail:		

3 Objeto (indique o objeto proposto, ou seja, o que deseja realizar conforme o edital)

4. Justificativa (descrição da realidade que será objeto da parceria, bem como a necessidade local do serviço; o perfil do público que já está em atendimento ou será atendido no serviço; devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas)

5. Objetivo Geral (o objetivo geral precisa dar a noção do que se deseja desenvolver, devendo ser elaborado com um verbo de precisão, evitando ao máximo uma possível distorção na interpretação do que se pretende.
Ex.: Analisar• Avaliar• Caracterizar• Discutir• Diagnosticar• Investigar• Implantar• Estudar• Promover• Pesquisar• Realizar• Determinar•, etc. cf. OLIVEIRA, p.36, 2011.)

6 Objetivos Específicos (os objetivos específicos fazem o detalhamento do objetivo geral e devem ser iniciados com o verbo no infinitivo. Ex.: Indicar• Desenhar• Colaborar• Cotejar• Descrever• Desenvolver• Utilizar• Divulgar• Elaborar• Empreender• Explicar• Evidenciar• Facilitar• Focalizar• Fornecer• Identificar• Interpretar• Investigar• Levantar• Localizar• Promover• Realizar• Reconhecer• Reunir• Sugerir• Traçar• Verificar•, etc. cf. OLIVEIRA, p.37, 2011)

7. Público a ser atendido

8. Estratégias metodológicas São as etapas de execução e operacionalização do PROJETO, o que, quando e como serão executadas as atividades.

9 Profissionais e principais funções (descrição dos profissionais que irão compor a equipe de execução do serviço, carga horária e suas principais funções)

10 Definição dos Indicadores

Item	Indicadores	Metas

11 Impactos sociais do PROJETO (Indique quais os impactos esperados considerando a tipificação)

12 Parcerias que a OSC possui ou pretende manter com a iniciativa privada, terceiro setor, universidades entre outros para a qualificação do serviço e auto sustentabilidade financeira

13 RECURSOS Devem ser descritos os recursos humanos, materiais e financeiros necessários para a execução o objeto (exceto despesas de capital/ investimento). (É necessário incluir uma tabela, conforme modelo abaixo):

PLANO DE APLICAÇÃO

Item	ESPECIFICAÇÃO	Valor
01	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 144.500,00
	VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP(ZERO QUILOMETRO), DO ANO CORRENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LUGARES,MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.2 ASPIRAÇÃO A TURBO, FLEX A COMBUSTÃO ÁLCOOL E GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 132 CV COM GASOLINA E 133 CV COM ETANOL	
	TOTAL DE DESPESAS	R\$ 144.500,00

14. CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO (R\$) (conforme quadros exemplificativos abaixo):

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$	O veículo R\$ 144.500,00	R\$	R\$	R\$	R\$

Pimenta Bueno-RO,
Presidente/Responsável pela OSC (nome e assinatura)

ANEXO II
Declaração de Recebimento dos Recurso e Aplicação

Na qualidade de representante legal com sede no endereço..... no Município de Pimenta Bueno RO, inscrita no CNPJ sob o nº, declaro para os devidos fins que recebemos o objeto..... a título de..... (Subvenção Social, Contribuição e Auxílio, conforme o caso) e comprometo a prestar contas dos recursos concedidos pelo município, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Instrução Normativa n. 030/CGM/2017. Para maior clareza firmo o presente.

Pimenta Bueno....., de..... de 202x.
Presidente RG e CPF.
Obs: anexar cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.
Pimenta Bueno, ____/____/____
Presidente/Responsável pela OSC (nome e assinatura)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII CF/88

Declaramos para os devidos fins de direito, que em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

, em de de 202x.
Razão Social:

ANEXO VIX
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(Razão Social da organização da sociedade civil)..... ,
declara para os devidos fins, que não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/14. Neste sentido, a citada organização da sociedade civil:
a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas a a c do inciso IV, do art. 39;

e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) Não tem entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser expressão de verdade e sob as penas da lei firmamos a presente.

, em de de 202x.

Nome completo e assinatura do representante legal da OSC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

(Razão Social da OSC) localizada no endereço XXXX declara para os devidos fins, que a instituição atende as exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e para idosos;
Por ser expressão de verdade e sob as penas da lei firmamos a presente.

, em de de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da OSC

ANEXO VI
MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS

Ofício nº...../.....
Local/Data.

Excelentíssimo Senhor
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Termo de Parceria/Fomento nº....

Senhor Gestor.

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação,
Relatório de atividade da referente a cessão do
, por
meio do Acordo de Cooperação nº xxxxx, (Mapa Diário do Veículo,
Relatório de Cumprimento da Proposta)

Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer

informações adicionais.
Atenciosamente,

Assinatura e nome do responsável legal da entidade

Obs.: Além da documentação acima relacionada, a entidade poderá encaminhar outros documentos visando complementar. (fotos, recibo de prestação de serviços, post de divulgação)

ANEXO VII

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA PROPOSTA/OBJETO

NOME DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA OSC -	ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº:
Na qualidade de Proponente do Acordo de Cooperação, venho indicar, na forma abaixo detalhada, a utilização do objeto. Ações/Metas programadas: () Transporte dos acolhidos () Transporte logístico da OSC: Quantidade de atendimentos: Número de acolhidos: Ações/Metas executadas: Alcance dos resultados: Declaração de cumprimento do objeto: Declaro, sob as penas da Lei e para fins de prestação de contas, que o objeto firmado pelo Acordo de Cooperação nº.../... foi cumprido de acordo com o disposto no Plano de Trabalho.	

Pimenta Bueno .../.../...

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade

ANEXO VIII
MAPA DIÁRIO DO VEÍCULO

[illegible]

Pimenta Bueno, _____ de _____ de 20____.

ANEXO VIX

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de cooperação que entre si celebram o município de Pimenta
Buena, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, e
a _____ (Nome da Entidade).

Por este instrumento de parceria, de um lado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, inscrita no CNPJ sob n.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Barão de Melgaco, sito à Avenida Castelo Branco

n.º 1046, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, com intervenção da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada por seu(a) Secretário Sr(a). xxx, brasileiro, casado(a), inscrita no CPF sob n.º e no Registro Geral sob n.º Residente e domiciliado nesta cidade de Pimenta Bueno-RO, e de outro a Entidade/Organização da Sociedade Civil, neste ato representada pelo(a) seu Presidente, Sr(a)....., (qualificação), inscrito(a) no CPF nº....., celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo administrativo n.º xxx/2024 SEMSAU, Edital de Chamamento Público n.º xxx/2024, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto (descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Sub Cláusula - O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO E aprovado pelo PARCEIRO transição.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I- Do Parceiro Privado

- a) Executar, conforme aprovado pelo Parceiro Público, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
 - b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do Parceiro Público, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
 - c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede arrecadadora;
 - d) Apresentar a Prestação de Contas anual no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término de cada exercício enquanto durar a vigência do Acordo de Cooperação de forma digitalizada (PDF);
 - e) Indicar pelo menos um responsável pela administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
 - f) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
 - g) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
 - h) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
 - i) Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando estender necessário a qualquer tempo.
 - j) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
 - l) **Compromete-se a encaminhar à SEMSAU, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso local e estado de conservação do bem cedido.**
- ##### II - DO PARCEIRO PÚBLICO
- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo

de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

- b) Publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
- c) **Criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta dos dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um Conselho da Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);**
- d) Prestar apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objetivo deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
- e) **Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Acordo de Cooperação.**
- f) Permitir o acesso irrestrito dos agentes da Administração Pública Municipal, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos documentos e informações referentes aos Termos de Colaboração ou de Fomento, assim como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - A PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira - O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

- I - descrição das ações desenvolvidas ao cumprimento do objeto para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas;
- II - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
- III - Mapa diário das utilização do bem.

Subcláusula Segunda Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos separando-se os de origem pública aqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira Os representantes pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo, PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao Parceiro Público, até dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E DA PROPOGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará / / (meses/anos) a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período.

Subcláusula Primeira Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objetivo junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogada este acordo de cooperação.

Subcláusula Segunda Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por

indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira Havendo inadimplemento do objetivo junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO, poderá desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na Cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula quarta Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas deste Acordo de Cooperação;

II Unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perde, por qualquer razão, a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Caso perca o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objetivo desse instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único O não cumprimento desta cláusula implicara na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

CLÁUSULA OITAVA DA MIDIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quando seu objetivo, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca e cidade de Pimenta Bueno RO, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciados as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) via de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pimenta Bueno,.....de..... de20xx.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Representação legal da Entidade/Organização da Sociedade Civil
Protocolo 26014

PORTARIA SEMSAU Nº283/2024

Pimenta Bueno/RO, 09 de Outubro de 2024

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº6383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1-1193/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEMSAU 276 de 04/10/2024 (ID 1321566)

publicada no Diário Oficial dos Municípios Cinderondônia, no dia 04 de outubro de 2024, Página 26, Protocolo 25799.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Valdirene de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde Substituta

Protocolo 26017

PORTARIA SEMSAU Nº284/2024

Pimenta Bueno/RO, 09 de Outubro de 2024

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº6383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º1-79/2024

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEMSAU 275 de 04/10/2024 (ID 1321561) publicada no Diário Oficial dos Municípios Cinderondônia, no dia 04 de outubro de 2024, Página 25, Protocolo 25798.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Valdirene de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde Substituta

Protocolo 26019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2024**, Processo Administrativo **Nº 0000780.10.01-2024**, com base no art. 75, inciso II da lei 14.133, acolhendo o parecer da Controladoria, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

- **EMPRESA: JOEL ASSIS DA SILVA LABORATORIO LTDA**
- **CNPJ: 29.411.424/0002-01**
- **VALOR R\$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais)**

Publique-se;
Empenhe-se;

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito

Protocolo 25933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2024 TESTE SELETIVO

O **Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste**, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Teste Seletivo nº 001/SEMTAS/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

- 1- Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º	FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES	ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/ RO.

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Cópias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF

Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional

Certidão de nascimento ou casamento

Se casado RG e CPF do conjugue

Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF

Cartão de vacina (filho menor)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero

Certificado de reservista

Comprovante de residência

Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS

Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.

Certidão negativa do Tribunal de Contas

Certidão Cível

Certidão criminal

Certidão Justiça federal

Certidão negativa de débitos municipais

Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo

Declaração de Bens

Carteira de Trabalho

02 Foto 3x4

Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental

Tripagem sanguínea

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Educação convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Contrato, o não comparecimento para esse fim terá seu Contrato sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 08 DE OUTUBRO de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 25929

Port.438/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar nº 102/2017, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR, CARLOS GERMANO FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1371439 SESDEC/RO, inscrito no CPF N° 031.7XX.XX2-18 do Cargo/função de Assessor de Comunicação e Informação Social, vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de outubro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 25936

Port.: 0439/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei complementar Municipal 102/2017 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** o servidor o Sr. **DOUGLAS SOARES SEGATTO**, portador da cédula de Identidade nº 1335484 SSP/RO e inscrito no CPF nº 028.7XX.XX2-46 do Cargo/Função de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, vinculado a Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de outubro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 25937

Port.: 441/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR** o Servidor **SR. NARCIZO ALVES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 345788 SSP/RO e inscrito no CPF nº 340.5XX.XX2-87, o qual respondia interinamente no Cargo/função de **Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente(sem Ônus)** , vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de outubro DE 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 25938

Port.: 0442/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º-**NOMEAR** o **SR. VALDIR MOREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 466.711 SSP/RO e inscrito no CPF nº 422.5XX.XX2-04, do Cargo/função de **Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** , vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 De outubro DE 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 25939

Port.: 0440/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais

disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** Sr. **Uanderson Ferreira da Cruz** , portador da Cédula de Identidade nº **746.501** SSP/RO e inscrito no CPF N° **718.3XX.XX2-91** do Cargo/função de **Gerente Geral de Registro de Preço e Almoxarifado**, vinculado a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de outubro DE 2024

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 25941

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna -se público, o Processo 692/2024, visto que o mesmo trata se de uma adesão a Ata de Registro de Preços nº **178/2024, referente ao Processo administrativo, N° 276/2024, Pregão Eletrônico nº 16/2024**, conforme quantitativo e item e especificações abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município. Segue o mesmo ao departamento jurídico para formalização de contrato, posterior encaminhar a secretaria gestora para solicitação de empenho.

CÓDIGO	PRODUTO	UND	V.UNID	V. TOTAL
64545	Prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a aquisição gerenciamento de compra de material para Construção Civil, Arquitetura e Urbanismo, para uso em áreas urbanas, rurais, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, entendendo as necessidades do município de Santa Luzia D'Oeste	Serv	2.180.000,00	2.180.000,00
63046	Taxa de administração máxima admitida O vencedor será aquele que preencher as exigências previstas e ofertar menor taxa de administração.	%	0	0,00

Sem mais para o momento, renovo desde já votos de elevada, estima consideração e apreço.

Atenciosamente.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente G. de Registro de Preços

Port 440/GP/2024

Santa Luzia D Oeste/RO, 09 de outubro de 2024

Protocolo 25940

AVISO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO Nº: 0000830.12.01/2024

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2024. Objeto: Aquisição de Material de bens e distribuição (brinquedo), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. No valor de R\$ 133.362,13 (cento e trinta e três mil trezentos e sessenta e reais e treze centavos). Abertura da Sessão - 22/10/2024 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste - RO, 09 de outubro de 2024.
EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário de Compras e Licitações

Protocolo 26012

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1389/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto Atividade: **2011- Manutenção do PASEP**
Elemento de Despesas: 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha Orçamentária: 53 - Valor: R\$ 230.000,00

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: **2017- Manutenção e Conservação de Vias Publicas**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 74 - Valor: R\$ 93.000,00

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: **2015- Manutenção e Limpeza de Ruas e Avenidas e Iluminação Pública**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 76 - Valor: R\$ 320.000,00

Unidade: 02.15.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: **2025- Manutenção das Atividades da SEMEC MDE 25%**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 114 - Valor: R\$ 80.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 117 - Valor: R\$ 310.000,00

Unidade: 02.15.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: **2027- Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%**
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 122 - Valor: R\$ 550.000,00

Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **2035- Manutenção das Atividades da SEMUSA-15%**
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 148 - Valor: R\$ 817.000,00

TOTAL.....
.....R\$2.400.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º destes Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por excesso de arrecadação, apurados na seguinte receita, 1.7.1.1.51.1.1.01 (30), 1.7.2.1.50.0.1.01 (44).

TOTAL.....
.....R\$2.400.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 09 de outubro de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 25943

LEI Nº 1390/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 405.500,00 (quatrocentos e cinco mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2021 - Man. das Atividades da SEMAGRI

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 83 - Valor: R\$ 150.000,00

Unidade: 02.14.00 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2025 - Man. das Atividades da SEMEC MDE 25%

Elemento: 3.3.90.14 - Diárias- Civil
Ficha Orçamentária: 112 - Valor: R\$ 10.000,00
Elemento: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação
Ficha Orçamentária: 118 - Valor: R\$ 172.000,00

Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2036 - Man. das Atividades do ACS

Elemento: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 162 - Valor: R\$ 63.000,00

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1011 - Construção, Reforma e Ampliação- SEMOSP

Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 305 - Valor: R\$ 10.500,00

TOTAL.....
.....R\$405.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2002 - Man. das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária: 16 - Valor: R\$ 15.000,00

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2006 - Man. das Atividades da SEMAD

Elemento: 3.3.90.18- Auxílio Financeiro a Estudante
Ficha Orçamentária: 35 - Valor: R\$ 25.000,00
Elemento: 3.3.90.30- Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 36 - Valor: R\$ 60.000,00

Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Fazenda

Projeto/Atividade: 2007 - Man. das Atividades da SEMFAZ

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 48 - Valor: R\$ 30.000,00

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1010 - Aquisição de Bens Móveis- SEMOSP

Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 65 - Valor: R\$ 21.000,00

Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2041 - Man. do Piso de Atenção Básica em Saúde

Elemento: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 169 - Valor: R\$ 63.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2022 - Fomento à Produção Agrícola

Elemento: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária: 84 - Valor: R\$ 40.000,00

Unidade: 02.14.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Projeto/Atividade: 1013- Construção, Reforma e Ampliação- SEMETUR

Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 92 - Valor: R\$ 110.000,00

Unidade: 02.14.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Projeto/Atividade: 2018 - Man. das Atividades da SEMETUR

Elemento: 3.3.90.14 - Diárias- Civil
Ficha Orçamentária: 93 - Valor: R\$ 5.000,0
Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 94 - Valor: R\$ 2.500,00
Elemento: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária: 95 - Valor: R\$ 5.000,00

Unidade: 02.14.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Projeto/Atividade: 2020 - Man. das Atividades da SEMETUR

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 101 - Valor: R\$ 10.000,00
Elemento: 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Ficha Orçamentária: 102 - Valor: R\$ 9.000,00
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 103 - Valor: R\$ 10.000,00

TOTAL
.....R\$ 405.500,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 09 de outubro de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 25959

LEI Nº 1391/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, CRIA FICHA ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia,

no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 166.712,32** (cento e sessenta e seis mil, setecentos e doze reais e trinta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0019 - Apoio Administrativo à Saúde
Projeto Atividade: **1152 - Compartilhando Saúde- Cirurgias Eletivas**
Elemento: 3.3.42.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios
Ficha Orçamentária: -Valor: **R\$ 166.712,32**

TOTAL.....
.....**R\$ 166.712,32**

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

TOTAL.....
..... **R\$ 166.712,32**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1387/2024.

Palácio Catarino Cardoso, em 09 de outubro de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 26016

DECRETO Nº 134/2024
SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto Atividade: **2011- Manutenção do PASEP**
Elemento de Despesas: 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha Orçamentária: 53 - Valor: R\$ 230.000,00

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: **2017- Manutenção e Conservação de Vias Publicas**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 74 - Valor: R\$ 93.000,00

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: **2015- Manutenção e Limpeza de Ruas e Avenidas e Iluminação Pública**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica
Ficha Orçamentária: 76 - Valor: R\$ 320.000,00

Unidade: 02.15.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: **2025- Manutenção das Atividades da SEMEC MDE 25%**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 114 - Valor: R\$ 80.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 117 - Valor: R\$ 310.000,00

Unidade: 02.15.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: **2027- Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%**
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 122 - Valor: R\$ 550.000,00

Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **2035- Manutenção das Atividades da SEMUSA-15%**
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 148 - Valor: R\$ 817.000,00
TOTAL.....
.....**R\$2.400.000,00**

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º destes Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por excesso de arrecadação, apurados na seguinte receita, 1.7.1.1.51.1.1.01 (30), 1.7.2.1.50.0.1.01 (44).

TOTAL.....
.....**R\$2.400.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 09 de outubro de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 25955

DECRETO Nº 135/2024
SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 405.500,00** (quatrocentos e cinco mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: **2021 - Man. das Atividades da SEMAGRI**
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 83 - Valor: R\$ 150.000,00

Unidade: 02.14.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: **2025 - Man. das Atividades da SEMEC MDE 25%**
Elemento: 3.3.90.14 - Diárias- Civil
Ficha Orçamentária: 112 - Valor: R\$ 10.000,00
Elemento: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação
Ficha Orçamentária: 118 - Valor: R\$ 172.000,00

Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2036 - Man. das Atividades do ACS
Elemento: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 162 - Valor: R\$ 63.000,00

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1011 - Construção, Reforma e Ampliação- SEMOSP
Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 305 - Valor: R\$ 10.500,00

TOTAL.....
.....R\$405.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2002 - Man. das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.3.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária: 16 - Valor: R\$ 15.000,00

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 - Man. das Atividades da SEMAD
Elemento: 3.3.90.18- Auxílio Financeiro a Estudante
Ficha Orçamentária: 35 - Valor: R\$ 25.000,00
Elemento: 3.3.90.30- Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 36 - Valor: R\$ 60.000,00

Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 2007 - Man. das Atividades da SEMFAZ
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 48 - Valor: R\$ 30.000,00

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1010 - Aquisição de Bens Móveis- SEMOSP
Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 65 - Valor: R\$ 21.000,00

Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2041 - Man. do Piso de Atenção Básica em Saúde
Elemento: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 169 - Valor: R\$ 63.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2022 - Fomento à Produção Agrícola
Elemento: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária: 84 - Valor: R\$ 40.000,00

Unidade: 02.14.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Projeto/Atividade: 1013- Construção, Reforma e Ampliação- SEMETUR
Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 92 - Valor: R\$ 110.000,00

Unidade: 02.14.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Projeto/Atividade: 2018 - Man. das Atividades da SEMETUR
Elemento: 3.3.90.14 - Diárias- Civil
Ficha Orçamentária: 93 - Valor: R\$ 5.000,0
Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 94 - Valor: R\$ 2.500,00
Elemento: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária: 95 - Valor: R\$ 5.000,00

Unidade: 02.14.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Projeto/Atividade: 2020 - Man. das Atividades da SEMETUR
Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 101 - Valor: R\$ 10.000,00
Elemento: 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Ficha Orçamentária: 102 - Valor: R\$ 9.000,00
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 103 - Valor: R\$ 10.000,00

TOTAL
.....R\$ 405.500,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 09 de outubro de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 25960

DECRETO Nº 136/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, CRIA FICHA ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 166.712,32** (cento e sessenta e seis mil, setecentos e doze reais e trinta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0019 - Apoio Administrativo à Saúde
Projeto Atividade: **1152 - Compartilhando Saúde- Cirurgias Eletivas**
Elemento: 3.3.42.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios
Ficha Orçamentária: -Valor: **R\$ 166.712,32**

TOTAL.....
.....R\$ 166.712,32

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

TOTAL.....
..... R\$ 166.712,32

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 09 de outubro de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 25962

DECRETO Nº 137/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de

R\$ 107.350,00 (cento e sete mil e trezentos e cinquenta reais) para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 01 - Poder Legislativo
Unidade: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diria - Civil
Ficha Orçamentária: 06 - Valor: R\$ 107.350,00
TOTAL.....
.....R\$ 107.350,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Órgão: 01 - Poder Legislativo
Unidade: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 04 - Valor: R\$ 60.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 07 - Valor: R\$ 16.805,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 10 - Valor: R\$ 30.545,00
TOTAL.....
.....R\$ 107.350,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 09 de outubro de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 26018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 16.958.226/0001-30, sediada na Rua 02, nº 6469, Bairro Boa Esperança, na Cidade de Rolim

de Moura, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Alecxandro B. Rasteiro, inscrito no CPF nº 619.444.402-91, RG nº 485.127 SSP/RO, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 1014/2022; contrato nº 052/2022; Tomada de preço nº 15/2022.

Considerando que o prazo de execução do contrato nº 052/2022 vencerá em 08 de outubro de 2024;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em aditivar o prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo de execução do serviço por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 09 de outubro de 2024 a 08 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 08 de outubro de 2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratada: FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP
Alecxandro B. Rasteiro - Representante legal

Testemunhas:
CPF nº _____ CPF nº _____
Protocolo 25930

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará - Procedimento de contratação cujo o Objeto é a Aquisição de materiais de consumo sendo, Água mineral e Materiais de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produção de Higienização para atender a Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme condições, quantidades, exigência e especificações estabelecidas neste termo de referência.

Os documentos do presente processo de contratação serão disponibilizados

no sítio oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, podendo serem acessados através do link: <https://pimentabueno.ro.leg.br/>

A contratação será realizada conforme o cronograma a seguir:

Pimenta Bueno, 09 de Outubro de 2024.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A partir das 08:00 do dia 10/10/2024 - horário local	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.525,25 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais).	
DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ AS 08:00 DO DIA 16/10/2024 - HORÁRIO LOCAL
ABERTURA DOS ENVELOPES:	A PARTIR DAS 08:30 DO DIA 16/10/2024 - HORÁRIO LOCAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://pimentabueno.ro.leg.br/

MÁRCIA PEREIRA RIOS
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Protocolo 25984

SECRETARIA ADMINISTRATIVA (RH)

PORTARIA Nº 64/CMPB/GP/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, ANDRE VINICIUS PEDROSO

MACHADO, matricula nº 500087, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 10 de outubro de 2024.

Pimenta Bueno/RO - Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 26002

